
	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
--	---	--

PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2017 – SRP Com Itens Exclusivos ME/EPP e Itens Ampla Participação Processo nº 1272/2017 (Regido pela Lei nº 10.520/2002, nº 9.784/99, pelo Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/06, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, alterações posteriores e demais legislações aplicáveis).	
Tipo:	“Menor Preço por Item”
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTE DE USO HOSPITALAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, CONFORME DEMANDA E SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	
Dia:	23/outubro/2017
Hora:	07:30 horas
	OBS. Neste horário será iniciado o credenciamento. A abertura da etapa de lances opera a preclusão do direito de credenciamento e participação na licitação.
Local:	Rua Maringá, 444 – Centro – Primavera do Leste – MT (Auditório de Licitações).
LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL	
Dias:	Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)
Horários:	Das 07:00h às 11:00h e 13:00h às 17:00h.
LOCAL:	Rua Maringá, 444 – Centro – Primavera do Leste – MT (Sala do Setor de Licitações)
RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET Retire o Edital acessando a página http://www.primaveradoleste.mt.gov.br , local “Cidadão – Editais e Licitações” . Quando da retirada do edital, enviar recibo à Prefeitura de Primavera do Leste via e-mail: licita3@pva.mt.gov.br , conforme modelo da página 02 deste Edital, para eventuais informações aos interessados, quando necessário.	

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
--	---	--

MODELO RECIBO RETIRADA EDITAL

Quando da retirada do Edital enviar recibo, **COM TODOS OS CAMPOS COMPLETAMENTE PREENCHIDOS, NÃO MANUSCRITO, OU SEJA, DIGITADO OU DATILOGRAFADO, via e-mail: licita3@pva.mt.gov.br**, para cadastro no sistema de gestão pública utilizado pelo município, envio de informações sobre os fornecedores ao sistema APLIC do TCE e eventuais informações aos interessados, quando necessário.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2017 – SRP Com itens Exclusivos ME/EPP e itens Ampla Participação Processo nº 1272/2017			
Objeto: Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Materiais de Consumo e Permanente de uso HOSPITALAR, para atender as necessidades das Unidades de Saúde do Município, conforme demanda e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.			
Razão Social: Nome Fantasia: Ramo Atividade: Natureza Jurídica: <input type="checkbox"/> Ltda <input type="checkbox"/> Individual <input type="checkbox"/> SA <input type="checkbox"/> Outras <input type="checkbox"/> Não enquadrada como ME ou EPP <input type="checkbox"/> Micro Empresa <input type="checkbox"/> Empresa Pequeno Porte <input type="checkbox"/> Optante pelo Simples			
CNPJ nº:		Insc. Estadual nº:	
Valor Capital Social:			
Sócio:	CPF:	Data de Registro na Junta:	
Sócio:	CPF:	Data de Registro na Junta:	
Sócio:	CPF:	Data de Registro na Junta:	
Endereço: Bairro: Cidade: Estado: CEP:			
Fone:	Fax:	E-mail	Data:
Nome do Responsável para contato:			Rubrica



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____


AVISO IMPORTANTE

Conforme Acórdão TCU nº 754/2015 – Plenário, a Administração Pública está obrigada a autuar processo administrativo para apuração de falta e aplicação de sanções contra todas as empresas que pratiquem os atos tipificados no art. 7º. Da Lei 10.520/2002.

Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Recomendamos que os interessados em participar do certame leiam atentamente todas as exigências habilitatórias contidas no Edital e seus anexos, verificando se dispõe dos documentos exigidos.

E, ainda, que sejam observadas todas as características do objeto licitado para, assim, evitar propostas com valores inexequíveis, pois não será aceito pedido de desistência após o início da sessão do pregão.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
--	---	--

Edital Pregão Presencial nº 095/2017 – SRP

Processo nº 1272/2017

Com itens Exclusivos ME/EPP e itens ampla participação

Dia:	23/outubro/2017
Hora	07:30 horas –. OBS.: Neste horário será iniciado o credenciamento. A abertura da etapa de lances opera a preclusão do direito de credenciamento e participação na licitação
Local:	Auditório de Licitações
Endereço:	Rua Maringá, 444 – Centro – Primavera do Leste – MT
Informações:	Fone: 0xx (66) 3498-3333 (Dias úteis, das 07:00h às 11:00 h e das 13:00 h às 17:00h). E-mail: licita3@pva.mt.gov.br
Processo:	Nº 1272/2017

O Município de Primavera do Leste, por intermédio da **Secretaria Municipal de Saúde**, através do (a) PREGOEIRO (a) designado (a) pela Portaria nº 746/17 de 30/05/2017, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicado com obediência ao disposto na Lei n.º 10.520, de 17.07.02, do Decreto nº 7.892, de 23. 01.2013, LC 123/06 e, subsidiariamente, na Lei n.º 8.666/93 e demais legislação complementar, fará realizar licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, contendo **itens Exclusivos para ME/EPP** sendo estes itens específicos para os interessados qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006, e **Itens para ampla participação**, destinado à contratação do objeto de que trata o Anexo I do presente Edital.

Os interessados deverão entregar o Documento de Credenciamento (facultativo*), Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e os envelopes de Documentação e Proposta ao (à) Pregoeiro (a) Oficial.


- A licitante que não apresentar o Documento de Credenciamento ficará impedida de apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitada de responder pela empresa, e interpor recurso em qualquer fase. Somente será aproveitada a sua proposta escrita.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual **Aquisição de Materiais de Consumo e Permanente de uso HOSPITALAR**, para atender as necessidades das Unidades de Saúde do Município, conforme demanda e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante no Termo de Referência elaborado pela *Central de Compras* da Prefeitura Municipal, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

1.3. A aquisição do objeto da presente licitação ocorrerá de acordo com as descrições e especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência Nº 109/2017 deste Edital, e deverão ser minuciosamente observadas pelas licitantes quando da elaboração de suas propostas, havendo divergências entre o quantitativo e/ou sequencia do objeto constante deste edital e quantitativo e/ ou sequencia do objeto constante no Sistema AspDigita pre-

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
--	---	--

valecerá a sequencia e/ou quantitativo do Sistema AspDigita;

1.4. Caso entenda necessário, o (a) Pregoeiro (a) e equipe poderão suspender a sessão do Pregão para diligenciar junto às empresas licitantes para verificação dos produtos cotados;

1.5. As quantidades máximas constantes do Anexo I são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total;

1.6. A Prefeitura Municipal de Primavera do Leste não se obriga a contratar os materiais relacionados da licitante vencedora, podendo até realizar licitação específica, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro de preços terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º da Lei nº 8.666/93.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta de recursos próprios específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste na dotação orçamentária relacionada abaixo:

Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão	07	Secretaria Municipal de Saúde
Und. Orçamentária	07004	FMS – Média e Alta Complexidade
Unidade executora	07004	FMS – Média e Alta Complexidade
Funcional programática	10.302.0051-2.071	Manut. Unidade de Pronto Atendimento
Ficha	641	
Despesa/fonte	3.3.90.30.00-201	Material de Consumo
Solicitação	144/2017	


Órgão	07	Secretaria Municipal de Saúde
Und. Orçamentária	07002	Coordenadoria de Atendimento Médico
Unidade executora	07002	Coordenadoria de Atendimento Médico
Funcional programática	10.301.0049-2.057	Manut. Coordenadoria de Gestão
Ficha	505	
Despesa/fonte	3.3.90.30.00-201	Material de Consumo
Solicitação	144/2017	

Órgão	07	Secretaria Municipal de Saúde
Und. Orçamentária	07004	FMS – Média e Alta Complexidade
Unidade executora	07004	FMS – Média e Alta Complexidade
Funcional programática	10.302.0051-1.443	Aquisição Material Permanente
Ficha	576	
Despesa/fonte	4.4.90.52.00-201	Equipamentos e Material Permanente
Solicitação	162/2017	

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que atendam às exigências e condições devidamente estabelecidas por este Edital e cuja atividade empresarial abranja o objeto desta licitação;

3.2. Em relação aos itens de código **28382, 28392, 28386, 28387, 29009, 45151, 28388, 28378, 25774, 28873, 29086, 13933, 28435, 35195, 28867, 28465, 2031, 28467**, estes são de ampla concorrência, e os demais de Exclusividade de ME e EPP, conforme determina a Lei complementar nº 123/06;

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
--	---	--

3.3. Não poderão participar:

3.3.1. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.3.2. Empresas, que por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas perante a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com esta Prefeitura, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;

3.3.3. Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;

3.3.4. Empresas que possuam entre seus sócios servidores desta Prefeitura;

3.3.5. Empresas de propriedade de servidor público ou agente político, ou com parentesco até o terceiro grau destes, que for detentor de poder de influência sobre o resultado do certame, considerado todo aquele que participa, direta ou indiretamente, das etapas do processo de licitação, nos termos da Resolução de Consulta nº 05/2016 do TCE-MT;

3.3.6. Empresas estrangeiras que não funcionem no país;

3.3.7. Nos itens exclusivos às microempresas e empresas de pequeno porte não poderão participar sociedades estrangeiras;

3.3.8. Empresas do mesmo grupo econômico ou com sócios comuns;

3.3.9. Que, embora qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, incidam em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006;

3.4. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços;

3.5 Não poderão participar do presente certame empresas que estejam incluídas, como inidôneas, em um dos cadastros abaixo:

3.5.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS da Controladoria Geral da União (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis>);

3.5.2 Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1498:3:5338468896326::::P3_TIPO_RELACAO:INIDONEO);


3.5.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do Conselho Nacional Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

3.6. A não observância das alíneas anteriores por parte da empresa ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

4. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

4.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar **toda** a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

4.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
--	---	--

o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado;

4.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 4.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação;

4.3. Em relação aos **itens** não exclusivos a ME/EPP/MEI será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte;

4.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

4.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

4.4.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 4.4.1 serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 4.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

4.5. Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

4.5.1. produzidos no País;

4.5.2. produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

4.5.3. produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

4.5.4. produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

4.6. Persistindo o empate que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 4.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

4.7. A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do §4º do art. 3º do dispositivo supracitado, conforme modelo (**Anexo VII**), juntamente com a **CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL**, emitida a no **máximo 90 (noventa) dias**.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
--	---	--

5. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1. Em até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a realização da Sessão do Pregão, poderá ser feito pedido de **esclarecimentos** sobre este Edital, ou seja, até as 12h do dia **17 de outubro de 2017** via e-mail licita3@pva.mt.gov.br;

5.2. Decairá do direito de **impugnar** os termos deste Edital aquele que não o fizer em até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a sessão do Pregão, ou seja, até as 12h do dia **18 de outubro de 2017** nas formas supracitadas, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo;

5.3. Caberá ao (à) Pregoeiro (a), auxiliado (a) pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, decidir, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sobre a impugnação interposta, bem como prestar os esclarecimentos na forma solicitada;

5.4. No site www.primaveradoleste.mt.gov.br ícone “Cidadão - Editais e Licitações”, serão disponibilizadas, além das respostas às consultas e questionamentos, todas as informações que o (a) Pregoeiro (a) julgar importantes, razão pela qual as empresas interessadas deverão consultá-lo frequentemente durante todo o certame;

5.5. Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada para a realização do certame;

5.6. Ocorrendo impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente;

5.7. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93, da Lei 8.666/93.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. No dia, hora e local designados para a sessão pública, a licitante poderá ser representada por procurador, devendo para tanto apresentar a seguinte documentação:


a) Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02, conforme modelo do **Anexo V**;

a.1) No caso de *microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual* que, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, **esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração**;

b) **cópia autenticada** (por cartório ou servidor competente) de cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação com foto e do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

c) Se a proponente se apresentar através de representante o mesmo deverá estar munido de Procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame;

c.1) Poderá ser usado alternativamente o Termo de Credenciamento conforme modelo no

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
--	---	--

Anexo III ao Edital;

c.2) A Procuração ou Termo de Credenciamento deverá ser apresentado COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO;

d) Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, é suficiente a apresentação de cópia do certificado de MEI, requerimento de empresário, contrato social ou outro instrumento de registro comercial equivalente, devidamente registrados na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

e) Além dos documentos exigidos acima, a microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP e também MEI, que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela LC nº 123/06, deverão apresentar também declaração constante no **Anexo VII e CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial (Conforme Instrução Normativa nº 103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007) ou DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO VALIDADA PELA JUNTA COMERCIAL;**

e.1) O Microempreendedor Individual para participar deve estar em conformidade com a Lei nº Complementar 128/2008;

e.2) A apresentação da certidão/declaração referida no item ‘e’ deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 128/2008;

e.3) A certidão/declaração deverá ter sido emitida a no máximo 90 (noventa) dias;

e.3.1) A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão/Declaração da Junta Comercial;

6.1.1. A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da LC nº 123/06, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste Edital, podendo, inclusive, o(a) Pregoeiro (a) fazer diligências para constatar referida situação;

6.2. Somente poderá manifestar-se na sessão e participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante devidamente credenciado;

6.3. O representante inicialmente credenciado poderá ser substituído por outro também devidamente credenciado;

6.4. O representante legal da licitante que não se credenciar perante o(a) Pregoeiro (a) ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, representar a licitante durante a sessão do pregão;

6.4.1. Neste caso, somente será aproveitada a sua proposta escrita, considerada esta também como o único lance na sessão;

6.4.2. A mesma consequência da cláusula 6.4.1, ocorrerá para quem apenas enviar seus envelopes via correio;

6.5. A participação das empresas nesta licitação corresponderá, automaticamente, à presunção de que não existem fatos impeditivos para a sua habilitação, ficando cientes da obrigação de declarar, a qualquer tempo, quaisquer ocorrências supervenientes que as inabilite;

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
--	---	--

6.6. Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados fora dos envelopes referidos na cláusula seguinte, durante o ato específico para o credenciamento;

6.7. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada, exceto no caso de representar outra empresa que não esteja na disputa do mesmo **Item**.

7. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1. A “PROPOSTA DE PREÇOS” e os “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO” deverão ser apresentados no dia, hora e local designados para a realização do Pregão, em envelopes separados e lacrados, identificados com os seguintes elementos:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE PREGÃO Nº 095/2017 Data e hora da abertura Nome e CPF ou Razão Social e CNPJ Endereço completo do licitante

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE PREGÃO Nº 095/2017 Data e hora da abertura Nome e CPF ou Razão Social e CNPJ Endereço completo do licitante

7.2. Declarada aberta à sessão pelo (a) Pregoeiro (a), o representante da licitante entregará os dois envelopes não transparentes e lacrados, um contendo a proposta de preços e outro os documentos de habilitação, independentemente de credenciamento, não sendo aceita, a partir desse momento, a participação de novos licitantes;

7.2.1. A ausência de dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação da licitante que poderá regularizá-lo no ato da entrega;

7.2.2. Caso eventualmente ocorra a abertura do Envelope 02 (Habilitação) antes do Envelope de Proposta de Preços, este será novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes;

7.3. Os envelopes de habilitação não abertos, ficarão à disposição dos licitantes para retirada, no Setor de Licitações, pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, após a homologação do certame;

7.3.1. Os envelopes que não forem retirados no prazo e no local supracitado poderão ser inutilizados pela Administração;


7.4. As empresas que desejarem encaminhar seus envelopes ao setor, via correios, ou em mãos, deverão entregá-los no seguinte endereço:

Setor/Auditório de Licitações

Rua Maringá nº 444, Centro, Primavera do Leste – MT, Cep 78850-000, para entrega do Envelope nº 01, com proposta, e nº 02, com os documentos de habilitação, além das declarações complementares.

8. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO

8.1. A sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e documentos para habilitação será realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, sendo *recomendável* a presença dos participantes com 10 (dez) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura;

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
--	---	--

- 8.2.** O (a) Pregoeiro (a) convidará os representantes das empresas que se fizerem presentes para apresentarem junto à mesa os documentos necessários ao credenciamento, na forma exigida nesse Edital, os quais poderão ser vistos e conferidos por todos os participantes e rubricados;
- 8.3.** Em seguida serão anunciadas as empresas credenciadas, assim como aquelas não representadas, devendo tais empresas efetuar a entrega dos envelopes com as propostas de preços e com os documentos para habilitação, apresentados na forma estipulada neste Edital;
- 8.4.** Declarada aberta a sessão, o (a) Pregoeiro (a) abrirá os envelopes contendo as propostas de preços e verificará a oferta de valor mais baixo e aquelas com preços até 10% superiores à primeira, bem como a conformidade das propostas com todos os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, classificando, para a fase de lances verbais, aquelas que atenderem tais requisitos;
- 8.4.1.** Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas anteriormente, poderão ser classificadas para a fase de lances verbais as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos;
- 8.4.2.** Após a análise das propostas pelo (a) Pregoeiro (a), os participantes, através de seus representantes as rubricarão;
- 8.5.** As licitantes classificadas de acordo com as cláusulas 8.4 ou 8.4.1 poderão fazer lances verbais e sucessivos, até a proclamação da vencedora;
- 8.6.** O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes a apresentarem lances verbais, iniciando-se pelo autor da proposta de maior preço, seguindo-se os demais em ordem decrescente de valor;
- 8.7.** A desistência em apresentar lance verbal, quando para esse fim convocado, implicará na exclusão do licitante quanto à fase de lances verbais, mantendo-se, todavia, o último preço por ele apresentado para efeito da classificação final das propostas;
- 8.8.** O arrependimento dos lances ofertados sujeita o seu proponente às penalidades previstas neste edital;
- 8.9.** Encerrada a etapa de oferta de lances, as propostas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço;
- 8.10.** Após determinada a proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do seu proponente, mediante abertura do respectivo envelope de habilitação;
- 8.11.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor. Caso contrário passa-se para a abertura do envelope do 2º (segundo) colocado, e assim por diante;
- 8.12.** Após a decisão do (a) Pregoeiro (a), em quaisquer dos casos, quanto à aceitabilidade da proposta, ainda será lícito ao mesmo negociar diretamente com o proponente para a obtenção de preço melhor do que aquele ofertado;
- 8.13.** A adjudicação do objeto à vencedora será praticada pelo (a) Pregoeiro (a) ao término da sessão, e caso não haja recurso, com registro na ata da sessão;
- 8.14.** Caso haja recurso seguirá o rito previsto na cláusula 13.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
--	---	--

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. A proposta de preços deverá ser apresentada através de **Carta de Apresentação de Proposta**, conforme modelo do **Anexo II**, *datilografada ou impressa* por processo eletrônico, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, *assinada pelo titular ou representante legal*, e ainda conter obrigatoriamente todos os requisitos abaixo, sob pena de desclassificação:

- a)** Indicação da empresa: Razão Social, endereço completo, carimbo padronizado do CNPJ, n.º da conta-corrente, agência e respectivo banco e, se possuir telefone e fax;
- b)** O **valor global**, expresso em números, na moeda corrente nacional, para a execução do objeto desta licitação;
- c)** O prazo de entrega dos materiais será nos termos do item 1.3, deste Instrumento Convocatório, podendo haver prorrogação do prazo, com a devida anuência da Administração Superior da Secretaria solicitante, por motivo relevante, devidamente justificado pela empresa licitante vencedora;
- d)** Validade mínima da proposta de 60 (sessenta) dias a contar da data de entrega dos envelopes de proposta e documentação, estipulada no preâmbulo deste Edital. O referido prazo ficará suspenso caso haja interposição de recursos; e;
- e)** Assinada por pessoa legalmente habilitada com poderes para comprometer-se pela empresa licitante;
- f)** Declaração expressa, emitida pelo licitante, de que nos valores das propostas estão incluídas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza e, ainda, gastos com transporte e acondicionamento dos materiais em embalagens adequadas;
- g)** Declaração expressa de que atende todas as exigências técnicas mínimas, inclusive de garantia, prazos de entrega e quantidades;

9.1.1. As empresas licitantes deverão apresentar **também** no envelope nº 01 a proposta em mídia CD, DVD ou PEN DRIVE, **gerado através do Sistema AspDigita** e **também** a proposta de preços em uma via, *emitida por computador*, **através do Sistema AspDigita**, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas; suas folhas devem estar devidamente rubricadas e a última *assinada por pessoa legalmente habilitada* com poderes para comprometer-se pela empresa licitante, onde deverá constar:

- a)** Indicação da MARCA, especificações, e, se houver CERTIFICADO ISO, além de quaisquer outros elementos que possibilitem evidenciar, com absoluta clareza, o material ofertado, bem com apresentação de amostra, **quando solicitado**, prospectos e/ou folder técnico, explicativo, contendo todas as especificações técnicas de cada um dos itens cotados, para melhor visualização do objeto ofertado. No caso de divergência entre o material ofertado em folder ou prospecto e aquele entregue na CMP, serão considerados aqueles constantes no folder;
- b)** **Cotação de preço global para cada item** expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, devendo também constar o preço unitário de cada **item**;

9.2. Não será aceita oferta de produto com especificações que não se enquadrem nas indicadas nos Anexos deste Instrumento Convocatório;

9.3. Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta e os preços propostos

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
--	---	--

serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não assistindo-lhe direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro(a);

9.3.1. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita aquisição será interpretada como não existente ou já inclusa nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas;

9.4. O (a) Pregoeiro (a) poderá solicitar dos licitantes quaisquer outras informações que julgar pertinentes para o perfeito conhecimento e julgamento do objeto, inclusive efetuar diligências, respeitado o art. 43 § 3º da Lei 8.666/93;

9.5. No julgamento das propostas, o (a) Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada em ata.

10. ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E APLICAÇÃO DOS LANCES VERBAIS

10.1. O critério de julgamento das propostas será o de **menor preço por Item**;

10.2. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas, a equipe de apoio ordená-las-á em ordem decrescente de preços e em seguida identificará a proposta de menor preço, classificando o seu autor, cujo conteúdo atenda as especificações do Edital e em seguida as propostas com valores sucessivos e superiores de até 10 (dez) pontos percentuais relativamente à de menor preço;

10.3. O conteúdo das propostas do subitem anterior será analisado, desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital;

10.4. Não havendo, no mínimo, 03 (três) propostas válidas nos termos do subitem 10.2. serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços por **Itens** oferecidos nas propostas escritas;

10.4.1. Em caso de empate das melhores propostas, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais;

10.5. Em seguida, passar-se-á à oferta de lances verbais (utilizando o decréscimo de 0,5% a cada lance ofertado), em valores sucessivos e decrescentes para o **Item** a ser adquirido, **considerando-se o valor global cotado para cada item**;


10.5.1. Será vedado, portanto, a oferta de lance com vista ao empate;

10.6. Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita;

10.7. Quando convidado a ofertar seu lance, o representante da licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de telefone celular e outros;

10.8. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do preço apresentado por ele, para efeito de ordenação das propostas;

10.9. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo (a) Pregoeiro

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
--	---	--

(a), as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

10.10. Caso não seja realizado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

10.10.1. Ocorrendo a hipótese acima e havendo empate na proposta escrita, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão;

10.11. O (a) Pregoeiro (a) poderá fixar em até 15 (quinze) minutos o tempo máximo para os lances verbais, devendo avisar aos licitantes quando decidir pela última rodada de lances que poderá, inclusive, ocorrer antes do exaurimento do tempo máximo anteriormente estipulado.

11. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

11.1. Será considerada habilitada a licitante que apresentar os documentos a seguir listados, observando que:

11.1.1. A licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitado e sujeito às penalidades legais;

11.2. Constituem motivos para inabilitação da licitante, ressalvada a hipótese de saneamento da documentação, prevista no subitem 4.1.1;

11.2.1. A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

11.2.2. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

11.2.3. A apresentação de documentação de habilitação que contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos;

11.3. Os documentos que **não possuírem prazo de validade**, somente serão aceitos com data de emissão não excedente a 30 (trinta) dias da data prevista para apresentação das propostas, exceto Atestados de Capacidade Técnica;


11.4. Os documentos necessários à Habilitação que puderem ser extraídos via internet, comprovando sua validade, serão impressos, excepcionalmente, pelo (a) Pregoeiro (a) ou um dos membros da equipe de apoio, apenas para efeitos de comprovação de autenticidade daqueles apresentados;

11.5. O envelope referente aos documentos de habilitação deverá conter os documentos em originais atualizados, ou cópia de cada documento, individualmente autenticada, ou ainda, cópias simples autenticadas pelo (a) Pregoeiro (a) ou sua Equipe de Apoio, não se aplicando aos documentos que puderem ser extraídos via internet;

Obs.: O licitante que desejar que suas cópias sejam autenticadas pela Comissão deverá trazer as mesmas, preferencialmente, com antecedência mínima de 01(um) dia da data marcada para abertura do certame, devendo estar acompanhadas dos respectivos originais.

11.6. Para a habilitação das empresas faz-se necessária à apresentação, em única via, em envelope separado, não transparente e devidamente lacrado denominado **ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**, dos seguintes documentos, **sob pena de inabilitação**:

a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do artigo 32, §2º, da Lei nº 8.666/93 (podendo ser adotado o modelo constante do **Anexo VI**

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
--	---	--

deste Edital);

a.1) A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, e declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da mesma lei;

b) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezeses) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição da República, inciso V, artigo 27 da Lei nº 8.666/93 (**conforme modelo Anexo IV**);

c) Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão (**conforme modelo Anexo IV**);

d) A ausência de eventual Declaração não importará na inabilitação do licitante, que poderá redigir de próprio punho na sessão pública, se detiver poderes para tanto;

11.7. Relativos à Qualificação Técnica

a) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os materiais ou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação. Podendo ser exigido da proposta melhor classificada, que apresente cópia autenticada do contrato da prestação do serviço ou da nota fiscal, que deram origem ao Atestado. Se o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá ser emitido preferencialmente em papel timbrado do emitente e deverá constar o reconhecimento de firma passada em cartório do titular da empresa que firmou a declaração;

b) Diploma de curso superior do técnico responsável;

c) Identidade profissional expedida pelo Conselho Regional da Classe;

d) Certificado de Boas Práticas de Fabricação do Fabricante;

e) Para o fornecimento dos materiais da presente licitação, a empresa deverá comprovar que dispõe de veículos adequados para o transporte dos mesmos.

11.8. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica

a) Cédula de Identidade, quando se tratar de empresa individual;


b) Registro comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores em exercício;

c.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

d) Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
--	---	--

f) Alvará de Localização e Funcionamento;

g) Alvará expedido pela Vigilância Sanitária, quando for o caso;

11.9. A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, Previdenciários e à Dívida Ativa da União emitida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, devidamente válida;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, da sede da empresa, devidamente válida;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, da sede da empresa, devidamente válida;

f) Certidão Negativa de Débito de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário;

f.1) Poderão ser apresentadas as respectivas Certidões descritas nos itens “e” e “f” de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário do licitante;

g) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS** – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, disponível nos portais na internet: www.tst.gov.br/certidao, www.tst.jus.br/certidao;


11.9.1. A prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho deverá ser feita mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.9.2. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança;

11.10. A documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

a) **Balço patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, tomando como base a variação, ocorrida no período, do **ÍNDICE GERAL DE PREÇOS -DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI**, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir, registrado na Junta Comercial;

Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
--	---	--

contábeis assim apresentados:

1º) Sociedades regidas pela Lei n. 6.404/76 (sociedade anônima):

- publicados em Diário Oficial **ou**;
- publicados em jornal de grande circulação **ou**;
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

2º) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- Acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente **ou**;
- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

3º) Sociedade sujeita ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 – Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP):

- Acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; **ou**;
- declaração simplificada do último imposto de renda;

4º) Sociedade criada no exercício em curso ou inativa no exercício anterior:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio das licitantes nos casos de sociedades anônimas;

5º) o balanço patrimonial, as demonstrações contábeis e o balanço de abertura deverão estar **assinados pelos administradores** das empresas constantes do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e por Contador legalmente habilitado;

b) Todas as formas societárias deverão apresentar Certidão de Falência e Recuperação Judicial, emitida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, a menos de 120 (Cento e vinte) dias;

c) Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital – ECD, consoante disposições contidas no Decreto nº 6.022/2007, regulamentado através da IN nº 787/2007 da RFB e disciplinado pela IN nº 109/2008 do DNRC, apresentarão documentos extraído do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped ou através do site da Junta Comercial do Estado da sede da licitante, na seguinte forma:

I. Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;

II. Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;

III. Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;

IV. Requerimento de Autenticação de Livro Digital;

V. Termo de Autenticação da Junta Comercial;

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
--	---	--

11.11. A licitante que apresentar Certidão de Registro Cadastral - CRC, expedida pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou pelo Município de Primavera do Leste, fica dispensada a apresentação dos documentos referidos no item 11.8 - **Documentos Relativos à Habilitação Jurídica**, letras 'a' a 'f', item 11.9 - **Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista**, letras 'a' a 'h', e item 11.10 - **Documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira**, a' a 'c' do presente Edital. **O referido CRC deverá conter a data de emissão e vencimento dos referidos documentos. Se vencidos será necessária a apresentação de novos documentos;**

11.12. As certidões de regularidade fiscal emitidas por meios eletrônicos com prazo de validade vencido ensejarão verificação pela Equipe de Apoio, no site oficial do respectivo órgão e, se comprovada a regularidade, será juntado aos autos o respectivo documento;

11.13. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada;

11.14. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no Edital e seus Anexos;

11.15. Se a documentação de habilitação não estiver completa, estiver incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital, deverá o Pregoeiro considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação da LC 123/06;

11.16. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a)** se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou;
- b)** se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c)** serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

11.17. Portanto não poderá concorrer a matriz em nome da filial e vice-versa, salvo se a documentação de habilitação de ambas esteja regular;

11.18. Os documentos solicitados poderão ser autenticados pelo (a) Pregoeiro(a) e Membros da Equipe de Apoio a partir do original, observando-se que:

- a)** somente serão aceitas cópias legíveis;
- b)** não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;
- c)** deverão ser apresentadas as cópias para autenticação, com os respectivos originais, preferencialmente, com pelo menos um dia de antecedência da data marcada para a abertura do certame;

11.19. A empresa vencedora obriga-se a fornecer, no prazo de até 02 (dois) dias úteis do recebimento das ordens, nova proposta de preços, com a redução proporcional dos mesmos, sob pena de incidir nas penalidades da cláusula 15;

11.20. O ramo de atividade da licitante deve ser pertinente ao objeto desta licitação e deverá constar, obrigatoriamente, no rol de atividades do seu Contrato Social.

12. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

12.1. Encerrada a fase de lance para os itens, o (a) Pregoeiro (a) procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, verificando sua regularidade;

12.2. Constatado o atendimento das exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos;

12.3. Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja inabilitada, o (a) Pregoeiro (a) examinará a habilitação das licitantes com as ofertas subsequentes e a qualificação destas, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital;

12.4. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o (a) Pregoeiro (a) poderá suspender a sessão e fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova habilitação, escoimados os vícios apontados para cada licitante, conforme determina o art. 48, §3º da Lei nº 8.666/93, mantendo-se a classificação das propostas e lances verbais;

12.5. Da suspensão da sessão pública de realização do pregão será lavrada ata circunstanciada com todos os vícios apontados de todas as licitantes, assinada pelos representantes presentes, pelo (a) Pregoeiro (a) e pela Equipe de Apoio.

13. DOS RECURSOS

13.1. Os recursos deverão ser interpostos, verbalmente, no final da sessão, após a declaração do vencedor pelo (a) Pregoeiro (a), devendo a licitante interessada indicar o(s) ato(s) atacado(s) e a síntese das suas razões (motivação), que serão registrados em ata;

13.2. O (a) Pregoeiro (a) indeferirá liminarmente recursos intempestivos, imotivados ou propostos por quem não tem poderes, negando-lhes, desse modo, processamento, devendo tal decisão, com seu fundamento, ser consignada em ata;

13.3. Interposto o recurso e apresentada sua motivação sucinta na reunião, a licitante poderá juntar, no prazo de 03 (três) dias, contados do dia subsequente à realização do pregão, memoriais contendo razões que reforcem os fundamentos iniciais. Não será permitida a extensão do recurso, nos memoriais mencionados, a atos não impugnados na sessão;


13.4. As demais licitantes, ficando intimadas desde logo na própria sessão, poderão apresentar suas contra-razões no mesmo local e no mesmo lapso do subitem anterior, contado do encerramento do prazo do recorrente para a apresentação das razões, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

13.5. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, podendo o (a) Pregoeiro (a) adjudicar o objeto à vencedora;

13.6. Preenchidas as condições da admissibilidade, o recurso será processado da seguinte forma:

13.6.1. O (a) Pregoeiro (a) aguardará os prazos destinados à apresentação dos memoriais de razões e contra-razões;

13.6.2. Encerrados os prazos acima, o (a) Pregoeiro (a) irá analisar o recurso impetrado por escrito, suas razões e contra-razões, podendo reconsiderar sua decisão, no prazo de

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
--	---	--

05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir à autoridade superior devidamente informado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso;

13.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

13.8. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, em dias úteis, no horário de 07h às 11h e 13h às 17h;

13.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pelo Prefeito Municipal, este adjudicará o objeto do Pregão Presencial e homologará o procedimento licitatório;

13.10. O resultado do recurso será divulgado mediante publicação no Diário Oficial do Município de Primavera do Leste (Dioprima) e no site <http://primaveradoleste.mt.gov.br/index> - ícone "Cidadão – Editais e Licitações";

13.11. O recurso contra decisão do (a) Pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo quanto à disputa;

13.12. Ocorrendo manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. A Adjudicação do objeto ao licitante vencedor, feita pelo (a) pregoeiro (a), ficará sujeita a homologação do Senhor Prefeito Municipal, Autoridade Superior do Órgão licitante;

14.2. Para fins de homologação, o proponente vencedor fica obrigado a apresentar nova proposta adequada ao preço ofertado na etapa de lances verbais, no prazo de **48 (quarenta e oito)** horas, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão;

14.3. No caso do adjudicatário, se convocado, não assinar a Ata de Registro de Preços, vindo a decair do direito a execução do objeto dessa licitação, a Prefeitura de Primavera do Leste poderá revogá-la, ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem em que foram classificados, para contratar em igual prazo e nas mesmas condições em que a primeira classificada teria sido contratada.

15. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. As obrigações decorrentes deste PREGÃO consubstanciar-se-ão em Ata de Registro de Preço, cuja minuta consta do **Anexo VIII**;

15.2. A Ata de Registro de Preço terá sua vigência por **12 (doze)** meses, tendo validade e eficácia legal **após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município**;

15.3. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço será de **05 (cinco)** dias, contados da convocação formal da adjudicatária, ocasião em que deverão estar atualizadas a certidão de inexistência de débitos para com o Sistema de Seguridade Social – CND e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

15.4. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas às exigências do subitem anterior;

15.5. A critério da administração, o prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito por esta Prefeitura;

15.6. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as previstas no item 19 deste Edital;

15.7. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições;

15.7.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

15.7.2. A ordem de classificação dos licitantes registrados em ata deverá ser respeitada nas contratações;

15.7.3. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 15.7.1 serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;

15.7.4. O anexo que se trata o subitem 15.7.1 consiste na ata de realização da sessão pública que conterá informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame;

15.8. Publicada na imprensa oficial a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento;


15.9. A adjudicatária deverá, no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas contadas da data da convocação**, comparecer ao Setor Competente para retirar a Ordem de Serviço e/ou a nota de empenho;

15.9.1. A critério do Município, a ARP poderá ser substituída por outros instrumentos hábeis, tais como ordem de fornecimento, nota de empenho, autorização de compra, dentre outros, nos termos do artigo 62 da Lei nº 8.666/93;

15.10. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o edital ou se recusar a retirar a Autorização de Fornecimento e /ou Ordem de Serviço, sem justificativa comprovada e aceita, será adotado o procedimento descrito no Art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sem prejuízo das cominações legais previstas neste Edital.

16. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES.

16.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
--	---	--

gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, no art. 86 do Decreto Estadual nº 7.217/2010 e Decreto nº 7.892, de 2013, relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços;

16.2. Caberá ao(s) Detentor da Ata (es) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

16.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

16.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

16.5. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador;

16.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 93 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

16.6.1. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades de correntes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

16.7. A Prefeitura Municipal será responsável pelos atos de controle e administração das Atas de Registro de Preços decorrentes desta licitação;

16.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador o qual seja a Prefeitura Municipal de Primavera do Leste - MT, por meio do Setor de Licitações através do email licita2@pva.mt.gov.br ou pelo endereço Rua Maringá nº 444, Centro –CEP 78.850.000 – PRIMAVERA DO LESTE – MT Fone (066) 3498-3333.


17. DOS ACRÉSCIMOS

17.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela *ata de registro de preços*, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

17.2. Em caso de celebração de *contratos*, a licitante estará obrigada a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de que trata o §1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93, observado o disposto no art. 120 do Decreto Estadual nº 7.217/2006.

18. CONTROLE DE PREÇOS

18.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos,

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
--	---	--

podendo este órgão adotar as mesmas medidas prescritas no artigo 92, caput e seus parágrafos do Decreto Estadual nº 7.271/2010;

18.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

18.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

18.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

18.3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

18.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

18.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

18.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

18.5. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Prefeitura Municipal, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado no Dioprima;

18.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

19.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

19.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado;

19.2. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, o registro será cancelado;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

lado:

19.2.1. Quando o proponente:

19.2.1.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

19.2.1.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

19.2.1.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

19.2.1.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registro de Preços;

19.2.1.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

19.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

19.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

19.4.1. Por razão de interesse público; ou

19.4.2. A pedido do fornecedor.

20. CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

20.1. As obrigações decorrentes deste Pregão consubstanciar-se-ão em Contrato cuja minuta consta do **Anexo IX**;


20.2. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização). O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da sua assinatura, podendo ser prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

20.3. O prazo para assinatura do contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, será de **05 (cinco) dias** contados da convocação formal da adjudicatária;

20.4. O Contrato ou instrumento equivalente deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior;

20.5. A critério da administração, o prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceite por esta Prefeitura;

20.6. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitan-

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
--	---	--

te, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais;

20.7. Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

21. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

21.1 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, conforme previsto no artigo 65, da Lei nº 8.666/93;

Parágrafo Primeiro: O valor que propôs o licitante vencedor será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na alínea 'd' do inciso II do artigo 65 da Lei nº. 8666/93;

Parágrafo Segundo: Os preços praticados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente Contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado;

Parágrafo Terceiro: Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei n. 8.666/93, serão concedidos depois de decorrido 12 (doze) meses da vigência do contrato, por provocação do contratado, que deverá comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pelo Município de Primavera do Leste;

Parágrafo Quarto: Os preços praticados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da contratação;


Parágrafo Quinto: Caso o preço praticado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao Contratado, mediante correspondência, redução do preço praticado, de forma a adequá-lo ao preço usual no mercado;

Parágrafo Sexto: Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

22. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

22.1. Uma vez firmada a contratação, a PREFEITURA se obriga a:

- a)** Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;
- b)** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;
- c)** Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;
- d)** Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção;


	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
--	---	--

e) Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos fornecidos fora das especificações deste Edital.

23. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA DO CERTAME LICITATÓRIO

23.1. Uma vez notificada de que a PREFEITURA efetivará a aquisição, a licitante vencedora deverá comparecer em **02 (dois) dias úteis** seguintes à notificação, para retirar a autorização de fornecimento e/ou ordem de serviço, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Item 25 deste Edital. Recebida a autorização de fornecimento e/ou ordem de serviço, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

- a) Entregar os produtos de acordo com os padrões de qualidade e normas vigentes, e cumprir as especificações e condições estabelecidas no Edital;
- b) Encaminhar a Nota Fiscal dos materiais/serviços entregues para posterior encaminhamento à Secretaria Municipal da PREFEITURA a fim de efetivação do pagamento devido;
- c) Apresentar, junto com a Nota Fiscal, os documentos que comprovem a regularidade com a Seguridade Social (CND), o FGTS (CRF) e quitação de tributos e contribuições municipais;
- d) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- e) Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da PREFEITURA; e;
- f) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da PREFEITURA;
- g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) A(s) CONTRATADA(S) compromete(m)-se-á dar total garantia quanto à qualidade dos produtos e serviços fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado ou inutilizável, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade;
- j) Comprometer-se em entregar produtos de **Boa qualidade**, a expressão de "primeira qualidade" indica, quando existirem diferentes gradações de qualidade de um mesmo produto, a gradação de qualidade superior;
- k) Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;
- l) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
--	---	--

- m)** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- n)** Ficarão a cargo da contratada todas as despesas com a entrega dos materiais no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal, incluindo a retirada e devolução dos materiais que porventura foram fornecidos com defeito ou, ainda, rejeitados pelas Secretarias por não atender as especificações deste Termo de Referência;
- o)** Não transferir a terceiro, por qualquer forma a ata de registro de preços sem o prévio consentimento por escrito da contratante;
- p)** Substituir, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer produto que não atenda o padrão de qualidade exigido o apresentem defeito de fabricação;
- q)** Responsabilizar pelos custos de entrega dos produtos;
- r)** O licitante vencedor se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança dos produtos ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, conforme as exigências deste Termo e da licitação, reservando à Prefeitura do direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;
- s)** Reparar, corrigir e remover às suas expensas, no todo ou em parte, dos objetos licitados, em que se verifique danos em decorrência do transporte, ou técnico, bem como, providências à substituição dos mesmos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

24. CONVOCAÇÃO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO DE MATERIAIS

24.1. A detentora da ARP será convocada pela Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, via email, telefone, fax ou outro meio de comunicação, para comparecer para assinatura do Instrumento Contratual, retirar a nota de empenho, ordem de serviço, ou instrumento equivalente, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados da convocação formal da adjudicatária;

24.2. O não comparecimento do Detentor da Ata convocado na forma do subitem anterior o sujeitará às sanções previstas neste Edital;


24.3. O fornecimento deverá ser realizado de acordo com os requisitos deste Edital e seus anexos.

25. DO PAGAMENTO

25.1. O pagamento dos serviços será efetuado por execução mensal, em até **30 (trinta)** dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, mediante controle emitido pelo fornecedor;

25.2. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura a descrição dos itens entregues, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;

25.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao Detentor da Ata, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
--	---	--

25.4. A Contratada deverá apresentar, a(s) nota(s) fiscal (is) /fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

25.4.1. Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

25.4.2. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

25.4.3. Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal e Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora;

25.4.4. Certidões Negativas de Débito Trabalhista – TST;

25.5. O pagamento será efetuado pela Prefeitura no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no subitem 25.1, mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da Contratada;

25.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, na *pendência* de qualquer uma das situações especificadas no item 25.4, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira;

25.6.1. Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços realizados;

25.7. A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “*factoring*”;

25.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

25.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

25.10. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

26. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS


26.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

26.1.1. Por atraso injustificado na execução do objeto:

26.1.1.1. Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento);

26.1.1.2. Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

26.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
--	---	--

dos dias em atraso;

26.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura poderá garantir a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

26.1.2.1. advertência;

26.1.2.2. multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de Primavera do Leste;

26.1.2.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste por prazo não superior a 02 (dois) anos;

26.1.2.4. declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

26.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

26.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Prefeitura Municipal de Primavera do Leste;

26.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;


26.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

26.5.1. Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

26.5.2. Cancelamento da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

26.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

26.7. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
--	---	--

27. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

27.1. As licitantes deverão encaminhar à PREFEITURA, **se solicitadas e quando for o caso**, no prazo **máximo** de *02 (dois) dias úteis*, amostras, prospectos e/ou folder técnico, dos produtos cotados que serão analisadas pelo setor requisitante, para fins de verificação e manifestação, sobre a qualidade do produto e quanto à adequação das características com as especificações descritas pelo **Anexo I**, deste Instrumento Convocatório;

27.2. O setor requisitante dos produtos, tão logo ocorra a entrega, verificará a qualidade dos mesmos e a conformidade com as especificações constantes do Anexo I, deste Instrumento Convocatório;

27.3. Caso as especificações dos produtos não sejam compatíveis com as constantes deste Edital e/ou com as amostras apresentadas, a empresa terá o prazo máximo previstos no Termo de Referência nº 109/2017 para a troca dos mesmos e reparação das incorreções. Em caso da empresa continuar a apresentar produtos que não estejam em conformidade com as especificações previstas no Termo de Referência Nº 109/2017 deste Edital, o fato será considerado como inexecução total, gerando rescisão da contratação com a consequente aplicação das penalidades cabíveis ao caso;

27.4. Na hipótese do item 27.3, é facultado à Administração convocar a licitante classificada em segundo lugar para, se quiser fornecer os bens pelo preço da primeira colocada; e;

27.5. Caso a licitante vencedora, regularmente notificada nos termos do item 23.1, não compareça para retirar a autorização de fornecimento, a Administração poderá convocar a licitante classificada em segundo lugar para, se quiser, fornecer os bens pelo preço por ela cotado;

27.6. Os produtos serão parcelados, de acordo com solicitação da secretaria participante, podendo ocorrer durante todo o período de validade da ata de registro de preços;

27.7. Os produtos deverão ser de boa qualidade, caso contrário, haverá o cancelamento das entregas e devolução dos mesmos com frete a cobrar ao fornecedor.

28. DAS CONDIÇÕES GERAIS


28.1. É facultada ao (à) Pregoeiro (a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

28.2. Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Primavera do Leste o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

28.3. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

28.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste;

28.5. O (a) Pregoeiro (a), no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a pro-

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
--	---	--

moção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

28.6. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição;

28.7. As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo foro da Comarca de Primavera do Leste – MT, com exclusão de qualquer outro;

28.8. O (a) Pregoeiro (a) poderá, se julgar conveniente, adotar o procedimento de repregoar, devendo as licitantes, neste caso, permanecerem até o final da sessão;

28.9. As decisões do (a) Pregoeiro (a) serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial de Primavera do Leste e na página web da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste (www.primaveradoleste.mt.gov.br) salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:

a) Julgamento deste Pregão;

b) Recurso porventura interposto;

28.10. A Cópia do Edital do Pregão Presencial nº 095/2017 e de seus Anexos poderá ser obtida pelo site: www.primaveradoleste.mt.gov.br (Ícone: “Cidadão - Editais e Licitações”);

28.11. Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou estiver em regime de falência, este fica desde já impedido de participar da presente licitação;

28.12. A apresentação da proposta de preços corresponderá à indicação por parte do licitante de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, existindo assim o (a) Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio do disposto no art. 97, da Lei 8666/93;

28.13. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, com a devida justificção;

28.14. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos ao presente certame;

28.15. Realizado o procedimento licitatório, com a observação de todas as formalidades legais, o resultado será comunicado aos licitantes na própria sessão de julgamento e, naqueles itens onde não houver interposição de recurso, será efetuada a adjudicação pelo Pregoeiro e submetidos ao Prefeito Municipal para homologação do certame;

28.16. A Comissão de Apoio ao (à) Pregoeiro (a) dirimirá as dúvidas concernentes às especificações técnicas e demais esclarecimentos acerca do objeto desta licitação, desde que arguidas por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura dos envelopes;

28.17. As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

28.18. As informações poderão ser solicitadas via e-mail licita3@pva.mt.gov.br, estando o(a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 7:00 às 11:00 horas e 13:00 às 17:00 horas, na sede da PREFEITURA, sito na Rua Maringá, 444, Centro, nesta Cidade, fone/fax: (66) 3498-3333.

29. ANEXOS DO EDITAL DE LICITAÇÃO

29.1. São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os licitantes:

Anexo I: Termo de Referência

Anexo IA: Apresentação dos modelos gráficos

Anexo II: Modelo de Proposta Financeira

Anexo III: Modelo Termo de Credenciamento

Anexo IV: Declaração de Cumprimento de Requisitos Legais

Anexo V: Declaração de Habilitação

Anexo VI: Declaração de Superveniência de Fatos Impeditivos

Anexo VII: Declaração de ME e EPP

Anexo VIII: Minuta da Ata de Registro de Preços

Anexo IX: Minuta de Contrato

30. DO FORO

30.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, fica eleito o foro desta Cidade, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


Primavera do Leste, em 22 de Setembro de 2017.

**Alessandra Amorim Santos
Pregoeira Oficial**

**Aline C. R. Neves
Membro da Comissão
de Apoio**

**Silvia A. A. de Oliveira
Membro da Comissão de
Apoio**

**Cristian dos S. Perius
Membro da Comissão de
Apoio**

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
--	---	--

PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2017 – SRP

Com Itens Exclusivos ME/EPP e Itens Ampla Participação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 109/2017

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual **Aquisição de Materiais de Consumo e Permanente de uso HOSPITALAR**, para atender as necessidades das Unidades de Saúde do Município, conforme demanda e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se tal aquisição pela necessidade de adequar o funcionamento de todas as Unidades de Saúde, para garantir procedimentos e serviços de atendimentos aos pacientes usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) que estejam necessitando de tratamento, visando à melhoria da saúde e melhoria de vida da população.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES

Cotação nº 108/2017 - Valor Médio					
Item	Produto	Quant	Unid	R\$ Unit	R\$ Total
1.	822-ABAIXADOR DE LINGUA PACOTE COM 100 UN - Abaixador de Língua de madeira pacote c/ 100 unid	2.500	PCT	4,40	11.000,00
2.	1004-AGUA OXIGENADA 10 VOL. FRS 1000 ML - Água Oxigenada 10 vol 1000 ml	940	UN	6,72	6.316,80
3.	41388-AGULHA DE RAQUI Nº 25G	30	UN	8,49	254,70
4.	28346-AGULHA DESCARTAVEL 13X4,5 -BD OU SIMILAR - Agulha descartável 13x4.5mm. Marca reprovada SR	230.000	UN	0,18	41.400,00
5.	28347-AGULHA DESCARTAVEL HIPODERMICA 40X12M - Agulha descartável 40x12mm. Marca reprovada SR	135.350	UN	0,20	27.070,00
6.	28348-AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 20X5,5 - Agulha descartável 20x5.5mm. Marca reprovada SR	140.600	UN	0,18	25.308,00
7.	28345-AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 25X7 - Agulha descartável 25x07mm Marca reprovada SR.	181.000	UN	0,17	30.770,00
8	28344-AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 25X8 - Agulha descartável 25x08mm. Marca reprovada SR	185.000	UN	0,16	29.600,00
9.	48521-AGULHA INTRA - OSSEA TAMANHO 15,5 X 3CM - Agulha de Infusão Intra-Óssea. Calibre da Agulha 15,5 comprimento 3 cm. A Agulha de Infusão Intra-Óssea da Cook Medical é utilizada como alternativa ao acesso intravenoso em situações de emergência pediátrica, permitindo a infusão de medicamentos e fluidos. A infusão intra-óssea é uma alternativa de emergência utilizada até que o acesso venoso normal ou convencional possa ser feito.	5	UN	963,33	4.816,65
10.	28356-AGULHA INTRA - OSSEA TAMANHO 18 X 3CM - Agulha de Infusão Intra-Óssea. Calibre da Agulha 18 comprimento 3 cm. A Agulha de Infusão Intra-	5	UN	960,22	4.801,10



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

	Óssea da Cook Medical é utilizada como alternativa ao acesso intravenoso em situações de emergência pediátrica, permitindo a infusão de medicamentos e fluidos. A infusão intra-óssea é uma alternativa de emergência utilizada até que o acesso venoso normal ou convencional possa ser feito.				
11.	19591-ALCOOL ETILICO, HIDRATADO - 92,8º INPM - Álcool 92,8% 1L	3.408	L	9,71	33.091,68
12.	28936-ALCOOL ETILICO 70% USO HOSP - 1000ML - Álcool 70% 1L	7.830	FR	9,16	71.722,80
13.	28369-ALGODAO HIDROFILO 500G -> Algodão Hidrófilo 500g. Em camadas contínuas em forma de rolo (manta), provido de papel apropriado em toda a sua extensão. Aspecto homogêneo e macio, boa absorção, ausência de grumos ou quaisquer impurezas, inodoro, de cor branca. Embalado em saco plástico individual.	5.500	RL	13,55	74.525,00
14.	28368-ALGODAO ORTOPEDICO 08 CM PCT C/12 UNI - ALGODÃO ORTOPEDICO 8 CM. Algodão ortopédico 8 cm com fibras 100% algodão cru, em rolos de manta uniforme com camada de goma aplicada em uma das faces aumentando sua resistência. Hidrófobo (não absorve a água). Contendo pacote com 12 unidades.	150	PCT	6,52	978,00
15.	28371-ALGODAO ORTOPEDICO 10CM PCT C/ 12 UNI - Algodão ortopédico 10 cm pct c/ 12 unid. São elaboradas a partir de fibras 100% algodão cru, transformada em rolos de mantas uniformes, possuem camada de goma aplicada em uma das faces. Marca Sugerida: CREMMER	800	PCT	6,61	5.288,00
16.	28372-ALGODAO ORTOPEDICO 20CM PCT C/ 12 UNI - Algodão ortopédico 20 cm pct c/ 12 unid. São elaboradas a partir de fibras 100% algodão cru, transformada em rolos de mantas uniformes, possuem camada de goma aplicada em uma das faces. Marca Sugerida: CREMMER	1.050	PCT	10,61	11.140,50
17.	28373-ALGODAO ORTOPEDICO 6CM PCT C/ 12 UNI - Algodão ortopédico 06cm pct c/ 12 unid. São elaboradas a partir de fibras 100% algodão cru, transformada em rolos de mantas uniformes, possuem camada de goma aplicada em uma das faces. Marca Sugerida: CREMMER	450	PCT	3,56	1.602,00
18.	28365-ALGODAO ORTOPEDICO DE 15CM PCT C/12 UNI - Algodão ortopédico 15 cm pct c/ 12 unid. São elaboradas a partir de fibras 100% algodão cru, transformada em rolos de mantas uniformes, possuem camada de goma aplicada em uma das faces. Marca Sugerida: CREMMER	810	PCT	8,52	6.901,20
19.	28479-ALMOTOLIA - 250ML COR AMBAR - BICO RETO - Almotolia frasco âmbar - bico reto 250 ml	1.300	UN	3,89	5.057,00
20.	28583-ALMOTOLIA PLASTICA-250ML TRANSP BICO - Almotolia frasco transparente - bico reto 250 ml	1.300	UN	3,65	4.745,00
21	27339-APARELHO DE BARBEAR DESCARTAVEL CART.C/2 - Aparelho de Barbear descartável. Cartela com duas unidades	1.200	CART	0,94	1.128,00
22.	28836-APARELHO DE PRESSAO C/BRAC.P/ADOLESCENTE - Aparelho de Pressão com Braçadeira para Adolescente composto de manômetro com mostrador graduado em mmHg, braçadeira em lona resistente com fecho de metal ou velcro, flexível, (BD, Tycos ou similar).contendo 1 estetoscópio sendo aprovado pelo inmetro.	40	UN	85,16	3.406,40
23.	28835-APARELHO DE PRESSAO C/BRACADEIRA P/OBESO - Aparelho de Pressão com Braçadeira para Obeso composto de manômetro com mostrador gra-	40	UN	80,68	3.227,20



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

	duado em mmHg, braçadeira em lona resistente com fecho de metal ou velcro, flexível, (BD, Tyco ou similar).contendo 1 estetoscópio sendo aprovado pelo inmetro				
24.	28564-APARELHO DE PRESSAO DIGITAL - Aparelho de Pressão digital automático Visor digital de fácil visualização, inflagem manual e desinflagem automática, mede pressão arterial e pulsação, utiliza pilhas AA , mantendo controle permanente da tensão e avisando da troca, possui memória para último resultado, precisão comprovada clinicamente, inclui braçadeira adulto padrão. Marca aprovada: G-TECH	80	UN	169,13	13.530,40
25.	28381-ATADURA DE CREPE 10CM PCT C/12 UNIDADES - Atadura de crepe de 10 cm pct 12 unid. Confeccionada em tecido 100% algodão cru, fios de alta torção, que confere alta resistência, com densidade de 13 fios/cm2. Embalagem individual. 1,80	4.970	PCT	7,62	37.871,40
26.	28382-ATADURA DE CREPE 15CM PCT C/12 UNIDADES - Atadura de crepe de 15 cm pct 12 unid. Confeccionada em tecido 100% algodão cru, fios de alta torção, que confere alta resistência, com densidade de 13 fios/cm2, Embalagem individual. 1,80	6.650	PCT	13,18	87.647,00
27.	28392-ATADURA DE CREPE 20CM PCT C/12 UNIDADES - Atadura de crepe de 20 cm pct 12 unid. Confeccionada em tecido 100% algodão cru, fios de alta torção, que confere alta resistência, com densidade de 13 fios/cm2, Embalagem individual. 1,80	8.210	PCT	14,92	122.493,20
28	28379-ATADURA DE CREPE 6CM PCT C/12 UNIDADES - Atadura de crepe 06 cm pct 12 unid. confeccionada em tecido 100% algodão cru, fios de alta torção, que confere alta resistência, com densidade de 13 fios/cm2. embalagem individual. 1,80	4.180	PCT	5,26	21.986,80
29.	28380-ATADURA DE CREPE 8CM PCT C/12 UNIDADES	5.000	PCT	6,28	31.400,00
30.	28375-ATADURA GESSADA 06 CM - Atadura gessada de 06 cm. Confeccionada em tecido tipo giro inglês 100% algodão. O gesso é enrolado de forma continua sobre dispositivo rígido abrangendo toda largura, tendo poder de secagem de 5 a 6 minutos aproximadamente, embalado individualmente em invólucro apropriado. Possui corte sinuoso para evitar desfiamento.	2.440	UN	5,36	13.078,40
31.	28385-ATADURA GESSADA 10CM - Atadura gessada de 10 cm. Confeccionada em tecido tipo giro inglês 100% algodão. O gesso é enrolado de forma continua sobre dispositivo rígido abrangendo toda largura, tendo poder de secagem de 5 a 6 minutos aproximadamente, embalado individualmente em invólucro apropriado. Possui corte sinuoso para evitar desfiamento.	6.000	UN	9,52	57.120,00
32.	28386-ATADURA GESSADA 15 CM - Atadura gessada de 15 cm. Confeccionada em tecido tipo giro inglês 100% algodão. O gesso é enrolado de forma continua sobre dispositivo rígido abrangendo toda largura, tendo poder de secagem de 5 a 6 minutos aproximadamente, embalado individualmente em invólucro apropriado. Possui corte sinuoso para evitar desfiamento.	9.000	UN	14,71	132.390,00
33.	28387-ATADURA GESSADA 20 CM - Atadura gessada de 20 cm. Confeccionada em tecido tipo giro inglês 100% algodão. O gesso é enrolado de forma continua sobre dispositivo rígido abrangendo toda largura, tendo poder de secagem de 5 a 6 minutos aproximadamente, embalado individualmente em invólucro apropriado. Possui corte sinuoso para evitar	9.000	UN	24,71	222.390,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

	desfiamento.				
34.	28400-BANDAGEM ANTI-SEPTICA CX . C/ 100 UN - Bandagem Anti-Septica. Embalagem com 100 unid. - Embaladas individualmente em papel grau cirúrgico: - Esterilizadas: - Formato redondo; - Cor da pele; - Hipo-alérgica.	1.100	CX	28,45	31.295,00
35.	25859-BENZINA RETIFICADA 1000ML - Benzina retificada 1000 ml	10	L	42,15	421,50
36.	3523-BOBINA EM POLIPROPILENO PICOTADA 3,5 X 10 X 0,6 CM - BOBINA EM POLIPROPILENO PICOTADA 3,5 X 10 X 0,6 CM. Saco em bobina p/embalagem, em polipropileno, medindo (3,5 x 10)cm, com picote, suportando ate volumes diminutos, com espessura de espessura de 6 micras, transparente e Âmbar. Contendo 10.000 unidades em cada caixa.	2	CX	284,57	569,14
37.	35775-BOLSA COLETORA DE URINA SIST.FECHA.2000ML -> Bolsa coletora de urina sistema fechado 2000 ml. Transparente na frente e opaca no verso, com válvula anti-refluxo, pinça-corta fluxo, prendedor, extensor com 1,20 comprimento, membrana em látex auto-cicatrizante, alça de sustentação ao leito, tubo de esvaziamento, com conector universal e com tampa protetora, uso único, estéril, atóxico e apirogênico.	6.000	UN	5,27	31.620,00
38.	29017-BOLSA COLOSTOMIA, PLASTICO, COLOSTOMIA E ILEOSTOMIA, 1 PEÇA (PLACA E BOLSA ACOPLADAS), DRENAVEL, 1 CLIP PARA CADA 10 BOLSAS, TRANSPARENTE, ADESIVO MICROPOROSO, BASE DE KARAYA, PRE-CORTADA ATE 70 MM - Bolsa de Colostomia Opaca de 70mm com 1 clip de fechamento contendo 10 bolsas cada caixa. Deve ser de 70mm o tamanho para o uso em placa de 70mm. Marca sugerida: Convatec ou similar.	2.000	UN	7,59	15.180,00
39.	35813-BOLSA DRENÁVEL P/ UROSTOMIA 19X45MM-> Bolsa de urostomia drenável, transparente, recortável de 19 a 45 mm de diâmetro de abertura de estoma e 2 adaptadores universais. Apresentação: cx com 10 unidades. Marca sugerida: Convatec ou similar.	150	UN	19,72	2.958,00
40	29009-BOLSA DUPLA P/COL.SANGUE C/COL.AMOSTRA-> Bolsa para coleta de sangue 500mL - CPDA-1 - Dupla link - concentrado de hemácias Produto estéril e apirogênico Contem 63 mL de solução CPDA - 1 para coleta de 450mL de sangue total Fórmula: Dextrose Anidra USP 2900mg Citrato de sódio 2630mg Acido cítrico Anidro 300mg. Adenina 27,5mg Fosfato de sódio monobásico 222mg Agua para injetáveis q.s.p. 100mL Com qualidade igual ou superior a JP Industria Farmaceutica.	4.000	UN	36,66	146.640,00
41.	44876-BOLSA OSTOMIA, PLASTICO, COLOSTOMIA E ILEOSTOMIA, 1 PEÇA (PLACA E BOLSA ACOPLADAS), DRENAVEL, 1 CLIP PARA CADA 10 BOLSAS, TRANSPARENTE, ADESIVO MICROPOROSO, BASE DE KARAYA, PRE-CORTADA ATE 32 MM - BOLSA DE COLOSTOMIA INFANTIL OPACA - Bolsa para colostomia infantil Recortável com placa protetora da pele. Com orifício recortável de 8-50mm, tela perfurada na parte exterior da bolsa e filme plásti-	500	UN	11,41	5.705,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

	co à prova de odores. Indicada para a coleta de excreta de estomas, drenável, para ileostomias.				
42.	35812-BOLSA P/ COLOSTOMIA OPACA 19X64MM-> Bolsa para Colostomia Opaca 19 a 64mm c/ 1 clip de fechamento contendo 10 bolsas com bolsa drenavel opaca de 19x64mm c/ 01 clipe de fechamento -SUR-FIT PLUSCOM sistema adesivo recortavel com barreira protetora de pele de diametro da abertura para estoma recortável de19x64mm. Marca sugerida: Convatec ou similar.	1.000	UN	12,94	12.940,00
43.	28712-BRACADEIRA P/ AP. PRESSAO DIGITAL C/VELCRO - Braçadeira p/ AP. de pressão digital com velcro completa.	70	UN	50,31	3.521,70
44.	28597-CABO P/ BISTURI N 03 ACO INOX - Cabo de Bisturi Nº 3	50	UN	11,49	574,50
45.	28598-CABO P/ BISTURI N 4 ACO INOX - Cabo de Bisturi Nº 4	50	UN	9,96	498,00
46.	35853-CAIXA COLETORA MAT. PERFUROCOR-TANTE 13L - Caixa coletora de material perfurocortante 13L. Alça dupla para transporte. Contra-trava de segurança. Produzido de acordo com NBR 13853. Acompanha com saco plástico de dupla função: para o transporte do coletor antes da montagem e para revestimento interno do coletor. O saco plástico junto com o fundo rígido, a cinta e a bandeja, formam um espesso conjunto de revestimento interno, evitando perfurações e vazamentos. A trava e a contra-trava de segurança garantem que, após o fechamento do coletor, a tampa não se abra durante o transporte.	5.450	UN	6,11	33.299,50
47.	28627-CAIXA COLETORA MAT. PERFUROCOR-TANTE 7LTS - Caixa coletora de material perfurocortante 7,0L. Alça dupla para transporte. Contra-trava de segurança. Produzido de acordo com NBR 13853. Acompanha com saco plástico de dupla função: para o transporte do coletor antes da montagem e para revestimento interno do coletor. O saco plástico junto com o fundo rígido, a cinta e a bandeja, formam um espesso conjunto de revestimento interno, evitando perfurações e vazamentos. A trava e a contra-trava de segurança garantem que, após o fechamento do coletor, a tampa não se abra durante o transporte.	1.150	UN	4,63	5.324,50
48	35051-CAIXA TERMICA ALTA RESISTENCIA - Caixa termica em poliuretano capacidade 15 litros - Material: Polietileno alta densidade; Alças anatômicas, facilitam o transporte e são resistentes; Eficiência térmica superior a 25 horas. imensões Internas em cm (H X L X C) 24,0 X 21,7 X 31,5 Dimensões Externas em cm (H X L X C) 29,5 X 26,0 X 38,5	10	UN	340,63	3.406,30
49.	35052-CAIXA TERMICA MEDIO PORTE - Caixa termica em poliuretano capacidade 45 litros - Material: Polietileno alta densidade; Alças anatômicas, facilitam o transporte e são resistentes; Eficiência térmica superior a 25 horas. Capacidade 45 litros; Dimensões: 57 x 37 x 44 cm (comp. x larg. x alt.)	13	UN	277,99	3.613,87
50.	40513-CAMISOLA EM TECIDO 100% ALGODÃO - > Camisola em tecido 100% algodão branco tamanho único para exames ginecologicos.	300	UN	26,97	8.091,00
51.	40867-CANETA AZ TECPOINT V5 PILOT - Caneta Hidrográfica Hi Tecpoint V5 preto Pilot	150	UN	15,23	2.284,50
52.	1974-CAPA DE CHUVA PVC FORRADA TAM . M - Capa de chuva PVC forrada com calça e jaqueta. Calça com faixa refletota, zíper, jaqueta com capuz, fechamento duplo, zíper e velcro, ajuste para cintura e faixas refletoras.	15	PÇ	45,63	684,45
53.	43487-CAPA DE CHUVA PVC FORRADA TAM. G	10	UN	49,33	493,30



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

	- Capa de chuva PVC forrada com calça e jaqueta. Calça com faixa refletota, zíper, jaqueta com capuz, fechamento duplo, zíper e velcro, ajuste para cintura e faixas refletoras.				
54.	43488-CAPA DE CHUVA PVC FORRADA TAM. GG - Capa de chuva PVC forrada com calça e jaqueta. Calça com faixa refletota, zíper, jaqueta com capuz, fechamento duplo, zíper e velcro, ajuste para cintura e faixas refletoras.	8	UN	49,33	394,64
55	27514-CAPA DE CHUVA PVC FORRADA TAM. P - Capa de chuva PVC forrada com calça e jaqueta. Calça com faixa refletota, zíper, jaqueta com capuz, fechamento duplo, zíper e velcro, ajuste para cintura e faixas refletoras.	10	UN	45,63	456,30
56.	28907-CATETER ABOCATH INTRA VENOSO N 14G - Abocath nº 14. Cateter intravenoso Periférico, radiopaco, apirogênico, esterilizado por óxido de etileno, não contém PVC. Agulha siliconizada com bisel b1-angulado e trifacetado. Facilita a punção de e reduz o traumatismo nos tecidos. Protetor do conjunto agulha/cateter. Conector Luer Lok Universal codificado por cores. Câmara de refluxo tem desenho que melhora a empunhadura. (Exceto Marca Solidor)	3.000	UN	2,14	6.420,00
57.	35787-CATETER ABOCATH INTRAVENOSO ESTERIL Nº16 - Abocath nº 16. Cateter intravenoso Periférico, radiopaco, apirogênico, esterilizado por óxido de etileno, não contém PVC. Agulha siliconizada com bisel b1-angulado e trifacetado. Facilita a punção de e reduz o traumatismo nos tecidos. Protetor do conjunto agulha/cateter. Conector Luer Lok Universal codificado por cores. Câmara de refluxo tem desenho que melhora a empunhadura. (Exceto Marca Solidor)	3.000	UN	1,55	4.650,00
58.	35788-CATETER ABOCATH INTRAVENOSO ESTERIL Nº18 - Abocath nº 18. Cateter intravenoso Periférico, radiopaco, apirogênico, esterilizado por óxido de etileno, não contém PVC. Agulha siliconizada com bisel b1-angulado e trifacetado. Facilita a punção de e reduz o traumatismo nos tecidos. Protetor do conjunto agulha/cateter. Conector Luer Lok Universal codificado por cores. Câmara de refluxo tem desenho que melhora a empunhadura. (Exceto Marca Solidor)	8.000	UN	1,20	9.600,00
59.	35789-CATETER ABOCATH INTRAVENOSO ESTERIL Nº20 - Abocath nº 20. Cateter intravenoso Periférico, radiopaco, apirogênico, esterilizado por óxido de etileno, não contém PVC. Agulha siliconizada com bisel b1-angulado e trifacetado. Facilita a punção de e reduz o traumatismo nos tecidos. Protetor do conjunto agulha/cateter. Conector Luer Lok Universal codificado por cores. Câmara de refluxo tem desenho que melhora a empunhadura. (Exceto Marca Solidor)	35.000	UN	1,34	46.900,00
60.	28910-CATETER DE OXIGENIO TIPO OCULOS DESCART. - Cateter nasal para oxigenioterapia (tipo óculos)	4.000	UN	1,20	4.800,00
61.	28908-CATETER INTRA VENOSO ESTERIL N 22 - Abocath nº 22. Cateter intravenoso Periférico, radiopaco, apirogênico, esterilizado por óxido de etileno, não contém PVC. Agulha siliconizada com bisel b1-angulado e trifacetado. Facilita a punção de e reduz o traumatismo nos tecidos. Protetor do conjunto agulha/cateter. Conector Luer Lok universal codificado por cores. Câmara de refluxo tem desenho que melhora a empunhadura. (Exceto Marca Solidor)	60.000	UN	1,09	65.400,00
62.	28909-CATETER INTRA VENOSO ESTERIL Nº24 -> Abocath nº 24. Cateter intravenoso Periférico, radiopaco, apirogênico, esterilizado por óxido de etileno,	60.000	UN	1,17	70.200,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

	não contém PVC. Agulha siliconizada com bisel b1-angulado e trifacetado. Facilita a punção de e reduz o traumatismo nos tecidos. Protetor do conjunto agulha/cateter. Conector Luer Lok Universal codificado por cores. Câmara de refluxo tem desenho que melhora a empunhadura. (Exceto Marca Solidor)				
63.	28919-CATETER INTRACATH 19 X 12 ADULTO - Cateter Intravenoso Central 19x12cm (intracath BD).	50	UN	57,00	2.850,00
64.	28918-CATETER INTRACATH 19G X 8 INFANTIL - Cateter Intravenoso Central 19x08cm (intracath BD).	50	UN	57,00	2.850,00
65.	28916-CATETER INTRACATH Nº 16X12 ADULTO - Cateter Intravenoso Central 16x12cm (intracath BD).	50	UN	48,20	2.410,00
66.	28917-CATETER INTRACATH Nº 16X8 ADULTO - Cateter Intravenoso Central 16x08cm (intracath BD).	50	UN	48,20	2.410,00
67.	28905-CATETER INTRAVENOSO 22X0,8 CM - Cateter Intravenoso Central 22x08cm (intracath BD).	50	UN	47,67	2.383,50
68.	48530-CINTO ARANHA -> Cinto Aranha, utilizado para imobilização e transporte de vítimas em prancha longa em locais de difícil acesso. Conjunto de cintos com fecho de engate rápido confeccionados em polipropileno, condicionado em bolsa com zíper e velcro posterior.	10	UN	92,25	922,50
69.	28845-CINTO EMERGENCIA P/ IMO. PCT C/3 - Cinto emergência p/ imobilização. Pct c/3 peças em nylon altamente resistente, engate rápido em PVC. Sistema de fechamento em 2 pontas. Fivelas ajustáveis para ser usado em qualquer prancha, lavável.	80	PCT	37,86	3.028,80
70.	48528-CIRQUITO EXTENSÃO COMPLETA -> Circuito Extensão Completa com conectores para ventilador mecânico modelo oxylog 3000.	4	UN	326,60	1.306,40
71.	28727-CLAMP UMBILICAL ESTERIL - Clamp umbilical estéril embalagem individual	100	UN	0,65	65,00
72.	18062-CLIP PARA BOLSA COLOSTOMIA - Clip para bolsa de colostomia	100	UN	9,65	965,00
73.	19071-CLOREXEDINE 0,2% ANTICEPTICO 250ML	340	FR	12,25	4.165,00
74.	26109-CLOREXIDINA 2% SOL DEGERMANTE 1000ML -> Clorexidina 2% sol Degermante 1L	1.104	FR	15,08	16.648,32
75.	28988-COLAR CERVICAL - RESGATE - GRANDE - Colar cervical tamanho Grande. Confeccionado em polietileno, de alta densidade, em 1/16 mm, reforçado na parte da frente com mais um milímetro, permitindo uma maior resistência e apoio. É revestido de espuma macia - tipo "EVA" macio especial (Etil - Vinil Acetado). Fecho em velcro de 05 mm em um dos lados, em cores de padrão universal. Possui, também, um botão preto, que permite a montagem, bem como o tamanho do colar, pela forma universal de medida nos dedos. Na parte posterior (nuca) possui 02 aberturas para a palpação e ventilação. Na frente, uma abertura que permite a palpação do pulso carotídeo e acesso à traquéia. Não possui botões ou apoio de metal, ferro, alumínio ou outro material. Os botões são de plásticos, permitindo totalmente a Rádio Transparência.	40	UN	28,01	1.120,40
76.	28989-COLAR CERVICAL - RESGATE - INFANTIL - Colar cervical tamanho Infantil Confeccionado em polietileno, de alta densidade, em 1/16 mm, reforçado na parte da frente com mais um milímetro, permitindo uma maior resistência e apoio. É revestido de espuma macia - tipo "EVA" macio especial (Etil - Vinil Acetado). Fecho em velcro de 05 mm em um dos lados, em cores de padrão universal. Possui, também, um botão preto, que permite a montagem, bem como o tamanho do colar, pela forma universal de medida nos dedos. Na parte posterior (nuca) possui 02 aberturas para a palpação e ventilação. Na frente, uma abertura que	30	UN	15,00	450,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

	permite a palpação do pulso carotídeo e acesso à traquéia. Não possui botões ou apoio de metal, ferro, alumínio ou outro material. Os botões são de plásticos, permitindo totalmente a Rádio Transparência.				
77.	28990-COLAR CERVICAL - RESGATE - MEDIO - Colar cervical tamanho Médio. Confeccionado em polietileno, de alta densidade, em 1/16 mm, reforçado na parte da frente com mais um milímetro, permitindo uma maior resistência e apoio. É revestido de espuma macia - tipo "EVA" macio especial (Etil - Vinil Acetado). Fecho em velcro de 05 mm em um dos lados, em cores de padrão universal. Possui, também, um botão preto, que permite a montagem, bem como o tamanho do colar, pela forma universal de medida nos dedos. Na parte posterior (nuca) possui 02 aberturas para a palpação e ventilação. Na frente, uma abertura que permite a palpação do pulso carotídeo e acesso à traquéia. Não possui botões ou apoio de metal, ferro, alumínio ou outro material. Os botões são de plásticos, permitindo totalmente a Rádio Transparência.	60	UN	20,97	1.258,20
78	28991-COLAR CERVICAL - RESGATE - PEQUENO - Colar cervical tamanho Pequeno. Confeccionado em polietileno, de alta densidade, em 1/16 mm, reforçado na parte da frente com mais um milímetro, permitindo uma maior resistência e apoio. É revestido de espuma macia - tipo "EVA" macio especial (Etil - Vinil Acetado). Fecho em velcro de 05 mm em um dos lados, em cores de padrão universal. Possui, também, um botão preto, que permite a montagem, bem como o tamanho do colar, pela forma universal de medida nos dedos. Na parte posterior (nuca) possui 02 aberturas para a palpação e ventilação. Na frente, uma abertura que permite a palpação do pulso carotídeo e acesso à traquéia. Não possui botões ou apoio de metal, ferro, alumínio ou outro material. Os botões são de plásticos, permitindo totalmente a Rádio Transparência.	40	UN	19,23	769,20
79.	28854-COLAR CERVICAL DE RESGATE REGULAVEL - Colar cervical de resgate regulável. Produzido em polietileno e revestido em E.V.A. Neste modelo o socorrista terá os quatro tamanhos de colar (pp. 05; p. 10; m.10 e g.10) em uma única peça.	60	UN	49,91	2.994,60
80.	28622-COLCHAO DE ESPUMA CAIXA DE OVO - Colchão de espuma caixa de OVO densidade 33 tamanho 1,88 x 0,88 x 0,05 de solteiro	40	UN	93,73	3.749,20
81.	40864-COLCHAO DE SOLTEIRO D45 88X20 - COLCHAO DE SOLTEIRO COM ESPUMA D 45 88 X188 X20)	30	UN	438,78	13.163,40
82.	28658-COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO - Coletor de urina infantil feminino pacote c/ 10 unid	100	PCT	2,91	291,00
83.	28659-COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO - Coletor de urina infantil masculino pacote c/ 10 unid	100	PCT	2,91	291,00
84.	48525-COLETOR DE URINA P/ INCONT. URINARIA 29,5 COMP X 12CM -> Coletor de urina p/ incontinência urinária, nº 5 diâmetro de 29,5 comprimentos de 12 cm. Marca sugerida: Uripem.	600	UN	2,38	1.428,00
85	48526-COLETOR DE URINA P/ INCONT. URINARIA 33,0 COMP X 13,5CM -> COLETOR DE URINA P/ INCONT. URINARIA -> de urina p/ incontinência urinária, nº 6 diâmetro de 33,0 comprimentos de 13,5cm. Marca sugerida: Uripem.	600	UN	2,43	1.458,00
86.	29044-COLETOR DE URINA P/ INCONTINENCIA -> Coletor de urina p/ incontinência urinaria, composto	600	UN	1,93	1.158,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

	por preservativo 52mm de puro látex com extensão em PVC atóxico 1,30m estéril, flexível. embalado individualmente com envelope de papel grau cirúrgico, filme de polipropileno.				
87.	29052-COLETOR DE URINA, PLÁSTICO, SISTEMA ABERTO, CERCA DE 2000 ML, GRADUAÇÃO DE 100 EM 100 ML, NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL - PCT C/100 - Coletor de urina descartável 2000 ml. Bolsa plástica de polietileno especial da baixa densidade e cordão de polipropileno pcte c/100.	1.200	PCT	45,90	55.080,00
88.	35604-COLETOR UNIVERSAL DESCARTÁVEL C/ 80ML -> Coletor universal descartável 80ML, estéril, utilizado para coleta de material para exames. em polipropileno transparente, ou material compatível a sua finalidade, dotado de tampa tipo rosca, com vedação perfeita (sem vazamentos). 80ml	50.000	UN	0,51	25.500,00
89.	45150-COMPRESSA CIRURGICA CAMPO OPE. 25 X 23CM - Compressa Gaze Cirurgica Hidrofila Campo operatório 25x23cm, alvejadas, purificadas e isentas de impurezas, substâncias gordurosas, amido, corantes corretivos, alvejantes ópticos. Indicadas para absorção de sangue e exsudatos, limpeza e cobertura de curativos em geral e anti-sepsia da pele e/ou mucosas para procedimentos invasivos. Pacote com 50 un.	1.150	PCT	40,35	46.402,50
90.	45151-COMPRESSA CIRURGICA CAMPO OPE. 45 X 50CM - Compressa Gaze Cirurgica Hidrofila Campo operatório 45x50cm, alvejadas, purificadas e isentas de impurezas, substâncias gordurosas, amido, corantes corretivos, alvejantes ópticos. Indicadas para absorção de sangue e exsudatos, limpeza e cobertura de curativos em geral e anti-sepsia da pele e/ou mucosas para procedimentos invasivos. Com 50 un	2.200	PCT	79,72	175.384,00
91.	28388-COMPRESSA GAZE CIRUR HIDROFILA 7,5X7,5CM - Compressa de gaze cirúrgica hidrófila 7,5 x 7,5 cm. As Compressas de Gaze Hidrófila são confeccionadas em fios 100% algodão em tecido tipo tela, com oito camadas e cinco dobras, com dimensão de 7,5 x 7,5cm quando fechadas e 15 x 30cm quando abertas. São alvejadas, purificadas e isentas de impurezas, substâncias gordurosas, amido, corantes corretivos, alvejantes ópticos. São dobradas para dentro em toda a sua extensão para evitar o desfiamento. 100% puro algodão: Macio e extra-absorvente; Com 8 camadas e 5 dobras; 13 fios por cm ² ; Não estéril; Dimensão aberta: 15 x 30 cm; Dimensão fechada: 7,5 x 7,5 cm. Contém 500 unidades.	12.600	PCT	22,41	282.366,00
92.	28378-COMPRESSA GAZE TIPO QUEIJO 91CM X 91CM - Compressa de Gaze Tipo Queijo Compressa Cirúrgica é confeccionada com fios 100% algodão em tecido quádruplo com ou sem fio radiopaco. A compressa resulta do entrelaçamento das quatro camadas do tecido que a compõem para evitar o deslizamento entre as mesmas.	1.800	RL	53,93	97.074,00
93	28591-COTONETES - C/ 150 UN. - Cotonetes- Cx com 150 unidades de hastes flexíveis	400	CX	6,27	2.508,00
94.	28937-DESINCROSTANTE EM PO ENZIMÁTICO PCT- 1KG - Desincrostante em Pó Enzimático. Destinado à limpeza de artigos médico hospitalares, odontológicos: instrumental, utensílio e vidrarias impregnados de matéria orgânica, como sangue e demais fluidos corpóreos, que serão submetidos a desinfecção / esterilização. É um detergente concentrado a base de ortofosfato trissódico com alto poder dissolvente, emulsionante e dispersante. Embalagem com 1 kg.	200	PCT	43,06	8.612,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

95.	<p>15280-DETECTOR FETAL PORTATIL - Detector Fetal Digital - Sonar Portátil. Especificações técnicas: - Display Digital LCD.</p> <ul style="list-style-type: none">- Faixa de medição de FCF: 30 a 240bpm.- Ciclagem 6.000 a 60.000 e frequência de trabalho 2mhz ± 10%.- Alimentação bateria 9V x 200 MAH alcalina (incluso 01 bateria de brinde).- Diâmetro máximo do foco ultrassônico: 50mm.- Profundidade máxima do feixe ultrassônico: 200 a 250 mm.- Alarme de bradicardia e taquicardia.- Controle de volume.- Alojamento para transdutor na lateral do aparelho.- Saída para fone de ouvido ou gravador de som.- Potencia ultrassônica: 5mh/cm².- Potência máxima de consumo 2VA.- Gabinete e transdutor confeccionado em plástico ABS .- Indicador de batimento cardíaco fetal e bateria fraca no display com contador numérico digital. <p>- Carregador para bateria utiliza rede elétrica (110 v) ou (220 v).</p> <ul style="list-style-type: none">- Desligamento automático para economia de bateria após 1 minuto sem detecção.- Compartimento para a bateria localizado na traseira.- Dimensões (L.P.A) 131 X 117 X 33 mm.- Peso líquido: 320g. <p>Possui 04 modos de funcionamento:</p> <ul style="list-style-type: none">- Modo 01: Permite ao usuário visualizar os batimentos em tempo real.- Modo 02: Calcula uma média dos batimentos cardíacos.- Modo 03: Permite a seleção de um intervalo manualmente para medir os batimentos cardíacos.- Modo 04: Iluminação do display. <p>Acompanha: 01 - Gel ultrassônico 50g 01 - Fone de ouvido intra-auricular 01 - Manual de instruções 01 - Alça para transporte 01 - Bolsa para armazenamento</p> <p>Garantia - 02 anos de Garantia contra defeitos de fabricação.</p>	50	UN	517,10	25.855,00
96.	<p>25774-DETERGENTE ENZIMATICO - MINIMO 3 ENZIMAS DE 1 LITRO - Detergente Enzimático 1 litro - minimo 3 enzimas Utilizado para lavagem de artigos que tenham matéria orgânica de difícil remoção.</p>	1.500	FR	55,72	83.580,00
97.	<p>48519-DISPOSITIVO AUTOMATICO DE PUNÇÃO INTRA OSSEA ADULTO -> Dispositivo Automático de Punção Intra - Óssea Adulto- agulha aço inoxidável em conformidade com a norma aisi 316; agulha trocar aço inoxidável em conformidade com a norma aisi 304; diametro: 15g ou 1,70mm(abnt); comprimento: 33,3mm; a "agulha" e a "agulha trocar" permanecem dentro do corpo de plástico e não ficam expostas até o momento em que o produto é acionado. corpo de plástico policarbonato; trava de segurança policarbonato; profundidade da penetração ajustável: 0,5 - 1,5cm; metodo de esterilização radiação gamma. Ref: BIG</p>	5	UN	963,33	4.816,65
98.	<p>48520-DISPOSITIVO AUTOMATICO DE PUNÇÃO INTRA OSSEA PEDIATRICO -> Dispositivo Automático de Punção Intra - Óssea Pediátrico- agulha aço inoxidável em conformidade com a norma aisi 316; agulha trocar aço inoxidável em conformidade com a norma aisi 304; diametro: 15g ou 1,70mm(abnt); com-</p>	5	UN	960,22	4.801,10



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

	primonto: 33,3mm; a "agulha" e a "agulha trocar" permanecem dentro do corpo de plástico e não ficam expostas até o momento em que o produto é acionado. corpo de plástico policarbonato; trava de segurança policarbonato; profundidade da penetração ajustável: 0,5 - 1,5cm; metodo de esterilização radiação gamma. Ref: BIG				
99	35858-DISPOSITIVO, TRANSMISSOR, PARA MONITORIZAÇÃO CONTÍNUA GLICOSE, COM CARREGADOR E CALIBRADOR - Aparelho para Monitoramento da Glicemia com visor memoria para até 480 resultados, contendo lancetador, estojo, bateria, chip de código. ref.: accu-chek active fabricante Roche	400	UN	67,11	26.844,00
100.	28983-DRENO DE PENROSE Nº 1 ESTERIL -> Dreno de Penrose estéril nº 01 Confeccionado em látex natural e maleável, com paredes finas, estéril, embalagem individual em papel grau cirúrgico, que permita a abertura em técnica asséptica, embalagem individual.	150	UN	2,01	301,50
101.	28984-DRENO DE PENROSE Nº 2 ESTERIL -> Dreno de Penrose estéril nº 02 Confeccionado em látex natural e maleável, com paredes finas, estéril, embalagem individual em papel grau cirúrgico, que permita a abertura em técnica asséptica, embalagem individual.	150	UN	2,47	370,50
102.	28985-DRENO DE PENROSE Nº 3 ESTERIL -> Dreno de Penrose estéril nº 03 Confeccionado em látex natural e maleável, com paredes finas, estéril, embalagem individual em papel grau cirúrgico, que permita a abertura em técnica asséptica, embalagem individual.	150	UN	2,73	409,50
103.	28986-DRENO DE PENROSE Nº 4 ESTERIL -> Dreno de Penrose estéril nº 04 Confeccionado em látex natural e maleável, com paredes finas, estéril, embalagem individual em papel grau cirúrgico, que permita a abertura em técnica asséptica, embalagem individual.	150	UN	2,95	442,50
104.	28666-DRENO DE TORAX Nº 36 - 1000ML -> Dreno de tórax radiopaco capacidade de 1000mL nº 36	50	UN	32,86	1.643,00
105.	23109-DRENO DE TORAX Nº 38 - 500ML -> Dreno de tórax radiopaco capacidade de 500mL nº 38	50	UN	33,17	1.658,50
106.	28665-DRENO DE TORAX Nº 28 - 2000ML - Dreno de tórax radiopaco capacidade de 2000mL nº 28	50	UN	38,50	1.925,00
107.	48531-DRENO DE TORAX Nº 10 - 500ML - Dreno de tórax radiopaco capacidade de 500mL nº 10	50	UN	37,54	1.877,00
108.	35199-DRENO DE TORAX Nº 26 - 2000ML -> Dreno de tórax radiopaco capacidade de 2000mL nº 26	50	UN	37,80	1.890,00
109	48536-ELETRODO CARDIOLOGICO PERIFERICOS -> Eletrodo Cardiológico Perifericos CardioClip Coloridos, para Aparelho de Eletrocardiograma. Kit com 04 unidades.	30	KIT	85,00	2.550,00
110.	48538-ELETRODO CARDIOLOGICO PRECORDIAL -> Eletrodo Cardiológico Precordial completo composto de pera + sucção metálica de alta qualidade.	80	UN	49,27	3.941,60
111.	48535-ELETRODO METALICO PRECORDIAL ADULTO -> Eletrodo Metalico Precordial Adulto completo para aparelho de eletrocardiograma. Confeccionada em borracha especial com boa resistência e perfeita vedação. Tamanho pequeno. Marca sugerida: FBrás ou similar.	30	UN	49,27	1.478,10
112.	35856-ELETRODO P/ ECG - MONITORIZAÇÃO CARD. - Eletrodo para eletrocardiograma (monitorização cardíaca). Adulto, em espuma ou TNT, gel sólido, sensor Ag/AgCl ou Carbono, formato oval ou redondo,	35.000	UN	0,62	21.700,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

	descartável.				
113.	28868-EQUIPO BOMBA INFUSORA, P/ NUTRICAÇÃO ENTERAL, PVC CRISTAL, CAMARA FLEXIVEL C/FILTRO AR, GOTA PADRAO, REGULADOR DE FLUXO, CONECTOR ESCALONADO P/ SONDA C/ TAMPA, ESTERIL, DESCARTAVEL - Equipos para nutrição enteral estéril azul	2.000	UN	2,26	4.520,00
114.	1400-EQUIPO BOMBA INFUSORA, P/ PARENTERAL, PVC CRISTAL, CAMARA FLEXIVEL C/FILTRO AR, GOTA PADRAO, REGULADOR DE FLUXO, CONECTOR ESCALONADO P/ SONDA C/ TAMPA, ESTERIL, DESCARTAVEL - Equipos para bomba infusora parenteral em PVC cristal, com comprimento de 220 cm, prime de 14,5 ml, com camara gotejadora flexivel com filtro de retenção de partículas de 15 microns, entrada de ar lateral com filtro bacteriologico de 0,2 microns e tampa. Tubo conctor, intermédario de silicone injetor laterl em Y com membrana autocicatrizante, pinça rolete e luer lock retrátil com tampa protetora com filtro de membrana hidrofóbica. Embalagem individual, esteril, involucro resistente ao manuseio, fabricado com material atóxico, com lacre capaz de manter sua integralidade e esterilidade. Equipos para uso com compativel com a BOMBA 550 T2. Marca sugerida: SAMTRONIC OU SIMILAR.	2.000	UN	2,27	4.540,00
115.	20164-EQUIPO C/ FILTRO LEUCOCITÁRIO P/ - EQUIPO PARA INFUSÃO DE SANGUE COM FILTRO PARA REMOÇÃO DE LEUCOCITOS E MICROAGREGADOS DE CONCENTRADO DE HEMÁCIAS, COM MEMBRANA DE POLIESTER TRATADO E CARÇAÇA TRANSPARENTE, ESTEREIS POR RAIOS GAMA, PARA BEIRA DE LEITO, MARCA SUGERIDA FRESENIUS HEMOCARE	100	UN	29,23	2.923,00
116.	28873-EQUIPO MACRO GOTAS COM INJETOR LATERAL - Equipos macrogotas c/ injetor lateral. Composição básica - Lanceta perfurante para conexão ao recipiente de solução. - Câmara para visualização de gotejamento. - Extensão em PVC - Controlador de fluxo (gotejamento) tipo pinça rolete. - Conexão Luer para dispositivo de acesso venoso. O equipo ideal deve impedir o colapamento - efeito de colapamento sofrido pela ampola e pela bolsa durante o processo de escoamento, devido à geração de pressão interna atmosférica, pela não-entrada do ar em um mesmo fluxo. (ABNT-14041, 1998. p.1 e 2 in ARREGUY-SENA, 2002, p.45). Marca Sugerida: EMBRAMED.	121.800	UN	1,17	142.506,00
117.	28862-EQUIPO MICRO GOTAS C/ ROLETE E INJETOR - Equipos microgotas c/ injetor lateral. Equipos para soro simples, estéril, com câmara gotejadora em microgotas tubo em PVC, atóxico, adaptador para agha ou cateter, tampa e pinça rolete, embalado individualmente em saco plástico, obedecendo às normas da ANVISA. Marca Sugerida: EMBRAMED.	5.000	UN	2,75	13.750,00
118.	28871-EQUIPO MULTIVIA COM CLAMP - Equipos Multivia 2vias c/ corta fluxo. Marca Sugerida: EMBRAMED.	6.000	UN	0,96	5.760,00
119.	29087-ESCOVA CERVICAL GINECOLOGICA DESCARTAVEL - Escova Cervical Ginecológico descartável embalagem individual e estéril	12.000	UN	0,36	4.320,00
120.	28697-ESCOVA DE SCRUB COM CLOREXIDINE	320	UN	2,52	806,40
121.	35622-ESFIGNOMANOMETRO INFANTIL - Esfig-	20	UN	87,03	1.740,60



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

	nomanômetro Infantil composto de manômetro com mostrador graduado em mmHg, braçadeira em lona resistente com fecho de metal ou velcro, flexível, (BD, Tycos ou similar).contendo 1 estetoscópio sendo aprovado pelo inmetro				
122.	28395-ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10CMX4,5CM - Esparadrapo impermeável 10 cm x4, 5m. Composto de tecido 100% algodão com tratamento especial para proporcionar facilidade de rasgo sem desfiamento. Nele é aplicada massa adesiva à base de borracha natural, óxido de zinco e resina. É de excelente fixação, flexibilidade. Permite a respiração da pele e oferece mais liberdade de movimentos. Não machuca a pele ao ser removida. Marca sugerida: HIPOALERG. Obs: Marca Reprovada: COPERTINA	7.500	RL	8,34	62.550,00
123.	28396-ESPARADRAPO MICROPORE 2,5MMX10M - Fita microporosa 2,5cmx10m. A Fita Microporosa é confeccionada com substrato de não tecido à base de fibras de viscose, resina acrílica e massa adesiva à base de poliacrilato hipoalérgico. Aquorepelente. Excelente fixação em qualquer região do corpo. Marca sugerida: hipoalerg	4.500	RL	3,63	16.335,00
124.	28397-ESPARADRAPO MICROPORE 5CMX10M HIPOALERG - Fita microporosa 5,0cmx10m. A Fita Microporosa é confeccionada com substrato de não tecido à base de fibras de viscose, resina acrílica e massa adesiva à base de poliacrilato hipoalérgico. Aquorepelente. Excelente fixação em qualquer região do corpo. Marca sugerida: hipoalerg	4.500	RL	5,52	24.840,00
125.	28944-ESPATULA DE AYRES DE MADEIRA PACOTE COM 100 UNI. - Espátula de Ayres descartável esterilizados pct c/ 100 unidades	1.000	PCT	5,30	5.300,00
126.	29085-ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL G - > Especulo Vaginal descartável Tamanho G, embalagem individual e estéril.	2.400	UN	2,27	5.448,00
127.	35784-ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL M - > Especulo Vaginal descartável Tamanho M, embalagem individual e estéril.	11.800	UN	1,60	18.880,00
128.	29086-ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL P - > Especulo Vaginal descartável Tamanho P, embalagem individual e estéril.	10.600	UN	8,62	91.372,00
129.	35849-ESTETOSCOPIO DUPLO ADULTO - Estetoscópio Duplo Adulto (BD)	30	UN	22,84	685,20
130.	35623-ESTETOSCÓPIO ADULTO SINGLE SONIC - Estetoscópio Adulto Single Sonic. Auscultador preciso desenhado em latão, c/ tratamento galvano-plástico, niquelado e cromado, alta sensibilidade acústica p/ mínimos ruídos, tubos em Y, flexível e durável (BD, Tycos).	30	UN	24,49	734,70
131.	5627-ESTOJO DE TRANSPORTE PARA LAMINA DE PREVENTIVO - ESTOJO DE TRANSPORTE PARA LAMINA PREVENTIVO Estojo de transporte para lâmina de preventivo, única de plástico, possui uma construção leve e lisa para diminuir o máximo os curtos da postagem. O design liso simplifica o manuseio, sendo que não é requerida nenhuma embalagem especial. Os acomodam uma microlâmina medindo 3"x1" e são reutilizáveis. - Estojo de transporte para lâmina de preventivo, única de plástico, possui uma construção leve e lisa para diminuir o máximo os curtos da postagem. O design liso simplifica o manuseio, sendo que não é requerida nenhuma embalagem especial. Os acomodam uma microlâmina medindo 3"x1" e são reutilizáveis.	200	UN	41,05	8.210,00
132.	26114-ETER ETILICO 1000ML - Éter etílico 1000 ml	10	UN	32,20	322,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

133.	28413-FIO CATGUT CROMADO 2.0/3.0CM AG.CORTANTE - Fio catgut cromado nº 2 circular c/ ag 3.0cm	480	UN	4,08	1.958,40
134.	28415-FIO CATGUT CROMADO 3-0 C/AGULHA - 3,0CM - Fio catgut cromado nº 3 circular c/ ag 3.0cm	480	UN	4,30	2.064,00
135.	46524-FIO CATGUT CROMADO Nº 2 S/ AGULHA - Fio catgut cromado nº 2 s/ agulha	120	UN	4,04	484,80
136.	46525-FIO CATGUT CROMADO Nº 3 S/ AGULHA - Fio catgut cromado nº 3 s/ agulha	120	UN	3,95	474,00
137.	46523-FIO CATGUT CROMADO Nº 4 CIRCULAR 3/8 C/ AG 3.0CM - Fio catgut cromado nº 4 circular 3/8 c/ ag 3.0cm	480	UN	57,30	27.504,00
138	46526-FIO CATGUT CROMADO Nº 4 S/ AGULHA - Fio catgut cromado nº 4 s/ agulha	120	UN	3,63	435,60
139.	46511-FIO CATGUT SIMPLES 2-0 C/ AGULHA 3/8 CIR. 3.0CM 70CM - Fio catgut simples 2-0 c/ agulha 3/8 Cir. 3.0cm 70cm	480	UN	4,08	1.958,40
140.	28416-FIO CATGUT SIMPLES 2-0 C/AGULHA 2CM - Fio catgut simples 2-0 c/ agulha 3/8 Cir. 2.0cm 70cm	480	UN	4,45	2.136,00
141.	46512-FIO CATGUT SIMPLES 3-0 C/ AGULHA MR ½ CIRC. CIL 2.0CM. 70CM - Fio catgut simples 3-0 c/ agulha MR ½ circ. Cil 2.0cm. 70cm	480	UN	4,55	2.184,00
142.	28427-FIO CATGUT SIMPLES 3-0 C/AGULHA 2CM - Fio catgut simples 3-0 c/ agulha 3/8 Cir. 2.0cm 70cm	480	UN	4,10	1.968,00
143	46516-FIO CATGUT SIMPLES 4-0 C/ AGULHA MR ½ CIRC. CIL 2.0CM 70CM - Fio catgut simples 4-0 c/ agulha MR ½ circ. Cil 2.0cm 70cm	480	UN	4,87	2.337,60
144.	28412-FIO DE NYLON 4.0 COM AGULHA DE 2CM - Fio de nylon Agulhado nº 4-0 3/8 2,0 cm	5.280	UN	1,57	8.289,60
145.	28434-FIO DE NYLON AGULHADO 2-0 2CM - Fio de Nylon monofilamento 2-0 preto CTI 3/8 TRG 2.0CM 45cm Cuticular	4.920	UN	1,83	9.003,60
146.	28417-FIO DE NYLON AGULHADO 3-0 AG.2CM CILIN - Fio de Nylon monofilamento 3-0 preto CTI 3/8 TRG 2.0cm 45cm Cuticular	5.040	UN	2,35	11.844,00
147.	28410-FIO DE NYLON AGULHADO N 4-0 C/AGU.3,0CM - Fio de nylon Agulhado nº 4-0 3/8 3,0 cm	240	UN	2,21	530,40
148.	28409-FIO DE NYLON AGULHADO N3-0 C/AGUL.3,0CM - Fio de Nylon monofilamento 3-0 preto CTI 3/8 TRG 3.0cm 45cm Cuticular	5.040	UN	1,81	9.122,40
149.	28403-FIO DE NYLON AGULHADO Nº 6-0 3/8 2,0CM - Fio de nylon Agulhado nº 6-0 3/8 2,0 cm	4.800	UN	1,65	7.920,00
150.	28419-FIO DE NYLON AGULHADO Nº2-0 C/AG 3CM - Fio de Nylon monofilamento 2-0 preto CTI 3/8 TRG 3.0cm 45cm Cuticular	4.920	UN	2,10	10.332,00
151	28420-FIO DE NYLON AGULHADO Nº5-0 C/AGUL 2CM - Fio de nylon Agulhado nº 5-0 3/8 3,0 cm	4.800	UN	1,89	9.072,00
152.	46488-FIO DE NYLON MONOFILAMENTO 0 PRE- TO CUTICULAR C/ AG 2.0CM - Fio de Nylon monofi- lamento 0 preto cuticular c/ agulha de 2.0cm	120	UN	1,76	211,20
153.	28398-FITA ADESIVA HOSP. 16MM X 50M - Fita adesiva hospitalar 16mmx50m embalagem individual. A Fita Adesiva Hospitalar é confeccionada com dorso de papel crepado, tratado com látices de estireno butadieno. Recebe, em uma de suas faces, massa adesiva à base de borracha natural e resina e, na outra face, uma fina camada impermeabilizante de resinas acrílicas que proporcionam uma excelente adesividade, além de aceitar bem a escrita com lápis ou tinta sem borrar.	6.000	RL	4,83	28.980,00
154.	28399-FITA P/ AUTOCLAVE 19MM X 30M - Fita para autoclave 19mmx30m. A Fita Adesiva Autoclave é confeccionada com dorso de papel crepado à base de celulose. Recebe, em uma de suas faces, massa	5.000	RL	7,59	37.950,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

	adesiva à base de borracha natural, óxido de zinco e resinas e, na outra face, uma fina camada impermeabilizante de resina acrílica. É um instrumento sinalizador de que o artigo passou por um processo de esterilização, por meio da mudança de coloração da listra indicadora, mudando da cor amarela para a preta/marrom embalagem individual. Marca sugerida: CREMMER.				
155.	28933-FIXADOR CELULAR SPRAY 100ML (KOLPOFIX) - Fixador celular spray 100 ml Marca sugerida: Kolpofix, kolplast.	530	FR	10,31	5.464,30
156.	35844-FLUXOMETRO PARA OXIGENIO	100	UN	67,53	6.753,00
157	28931-FORMOL LIQUIDO 37% C/ 1000ML -> Formol 37% 1000 ml	25	FR	29,82	745,50
158.	28693-FRASCO P/ASPIRADOR CIRURGICO DE 3LTS - Frasco para Aspirador Cirúrgico de 3 litro	20	UN	123,67	2.473,40
159.	28828-FRASCO P/ASPIRADOR DE 5LT C/TAMPA-VIDRO - FRASCO COLETOR PARA ASPIRADOR CIRURGICO COM A CAPACIDADE DE 5LTS DE VIDRO AUTOCLAVAVEL DUPL0 GRADUADO.COM TAMPA DE BORRACHA COM 9CM DE DIAMETRO, DUAS VIAS INJETADAS EM ABS E BOIADE SEGURANÇA.	20	UN	137,00	2.740,00
160.	35855-FRASCO PARA DIETA ENTERAL FRS 300 ML - Frasco para dieta enteral 300 ml	5.080	FR	1,11	5.638,80
161.	35766-FRASCO UMIDIFICADOR DE OXIGENIO -> Frasco umidificador para oxigênio de 500ml com rosca metalizada e sem extensão. Ref Unitec	80	UN	11,80	944,00
162.	35048-GARROTE PARA PUNÇÃO -> Garrote para punção. Tipo free hand ziblock. Processo de auto-trava e regulagem de tensão. Confeccionado em tecido elástico adequado e aprovado por especialista. peso médio 0,05kg. Marca sugerida: BHS.	50	UN	14,93	746,50
163.	18817-GEL P/ ULTRASSONOGRAFIA (GALAO DE 5 L) - Gel p/ ultrassonografia 5L	400	GL	28,29	11.316,00
164.	25750-GLUTARON A BASE DE SOLUÇÃO-> Glutaron II 28 dias 5L	36	GL	39,39	1.418,04
165.	28576-IMOBILIZADOR DORSAL KED - ADULTO - Imobilizador Dorsal ked - adulto	5	UN	277,64	1.388,20
166	28577-IMOBILIZADOR DORSAL KED - INFANTIL - Imobilizador Dorsal ked - Infantil	3	UN	433,66	1.300,98
167.	29070-IMOBILIZADOR LATERAL DE CABECA (COXIM) - Imobilizador lateral de cabeça (COXIM)	10	UN	180,79	1.807,90
168.	28952-KIT COMPLETO P/ NEBULIZACAO ADULTO -> Kit Completo p/ Nebulização Adulto com máscara confeccionada em material siliconizado, transparente flexível, atóxico com elástico p/ ajuste facial e conectore verde de fio 2copo, em elástico rígido transparente com entrada p/ ar comprimido prolongamentode oxigenio para o uso adulto.(oxigel) conector VERDE 9/16.	50	PÇ	11,44	572,00
169.	28841-KIT COMPOSTO POR 1 APARELHO DE PRESSAO - Kit aparelho de pressão. Composto por 1 aparelho de pressão adulto, 1 braçadeira em nylon c/ velcro, 1 estetoscópio. Com registro na ANVISA e aferido pelo IMETRO	50	KIT	132,13	6.606,50
170.	28720-KIT LAMINA CURVA P/LARINGO TAM 0 A 5 - Kit lâmina curva para Laringoscópio tamanhos 0 a 5. Marca sugerida Protec	5	KIT	682,94	3.414,70
171.	28721-KIT LAMINA RETA P/ LARINGO TAM 0 A 4 - Kit lâmina reta para Laringoscópio tamanhos 0 a 4. Marca sugerida Protec	5	KIT	590,30	2.951,50
172.	28953-KIT P/ NEBULIZAÇÃO COMPLETO - ADULTO-> Kit de nebulização completo para linha de oxigê-	115	KIT	19,92	2.290,80



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

	nio adulto com conector AMARELO 9/16" - 18 UNF Marca: NS Modelo/Referência: Ref.I205/BL				
173.	28954-KIT P/ NEBULIZAÇÃO COMPLETO - INFANTIL-> Kit para nebulização completo para linha de ar comprimido infantil conector AMARELO 3/4" 16 UNF Marca: NS	100	KIT	9,46	946,00
174.	35771-KIT P/ NEBULIZAÇÃO COMPLETO INFANTIL - Kit de nebulização completo para linha de oxigênio infantil com conector VERDE 9/16" - 18 UNF Marca: NS Modelo/Referência: Ref.I205/BL	100	KIT	9,83	983,00
175.	35800-KIT PARTO P/ REALIZAÇÃO DE PARTO DE -> Kit parto p/ realização de parto de emergência	100	KIT	81,70	8.170,00
176.	28879-LAMINA DE BISTURI ESTERIL Nº 11 - Lâmina de bisturinº 11	6.000	UN	0,34	2.040,00
177.	16137-LAMINA DE BISTURI ESTERIL Nº 15 - Lâmina de bisturinº 15	5.000	UN	0,35	1.750,00
178.	28875-LAMINA DE BISTURI ESTERIL Nº 21 - Lâmina de bisturinº 21	2.000	UN	0,32	640,00
179.	28884-LAMINA DE BISTURI ESTERIL Nº 22 - Lâmina de bisturinº22	2.000	UN	0,32	640,00
180.	28886-LAMINA DE BISTURI ESTERIL Nº 23 - Lâmina de bisturinº 23	2.000	UN	0,33	660,00
181.	22003-LAMINA P/ BARBEAR EM AÇO INOX -> Lamina para barbear de aço inox. Caixa contendo 3 laminas.	50	CX	3,12	156,00
182.	28876-LAMINA P/ MICROS C/ EXTREM 26X76MM -> Lâmina para microscopia extra-fina, lapidada com uma extremidade fosca, 26x76mm, espessura 0,9 a 1,1mm. Caixa com 50 unidades	400	CX	2,96	1.184,00
183.	28636-LAMPADA HALOGENA P/ OTOSCOPIO 3,5V - Lâmpada halógena para otoscópio 3,5V unid	35	UN	78,48	2.746,80
184.	40498-LANCETA PARA COLETA DE SANGUE CAPILAR - Lanceta para Coleta de Sangue Capilar, microtainer contact-activated confeccionado em plástico rígido, contem protetor plástico e dispositivo de segurança, agulha de 21g com 1,8mm de profundidade, retratil, esteril.cx. com 200 unid. marca sugerida: Roche	50	CX	60,13	3.006,50
185.	42783-LANTERNA FOTORREAGENTE - Lanterna fotorreagente	20	UN	28,24	564,80
186.	35805-LENCOL DE PAPEL HOSPITALAR TAM 70 X 50 - Lençol de Papel Hospitalar 70cm x 50m, Papel Branco Picotado 100% celulose virgem. caixa com 10 Unid.	6.000	RL	13,01	78.060,00
187.	25785-LIMPADOR EXCLUVISIVO P/ AUTOCLAVE DE 5 LITROS > Limpador Exclusivo p/Autoclave galão c/ 5 litros flotorador de partículas, inibidor de corrosão, biodegradável, com tensoativos não iônicos e catiônicos, protetor de superfície, desengraxante básico umectante, anti estático, contendo óleos essenciais e preservantes.	20	GL	10,33	206,60
188.	28441-LUVA CIRURGICA ESTERIL N 7,0 - Luva cirúrgica nº 7,0 estéril. Fabricadas a base de látex natural e lubrificadas com pó bioabsorvível e inerte. Conteúdo da embalagem: 01 par de luvas liso e anatômico estéril. Validade e esterilidade asseguradas por 03 anos, enquanto a embalagem não for aberta, danificada ou molhada.	7.000	PAR	1,57	10.990,00
189.	41356-LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 6.0 - Luva cirúrgica nº 6,0 estéril. Fabricadas a base de látex natural e lubrificadas com pó bioabsorvível e inerte. Conteúdo da embalagem: 01 par de luvas liso e anatômico estéril. Validade e esterilidade asseguradas por 03 anos, enquanto a embalagem não for aberta, danificada ou molhada.	3.000	PAR	1,76	5.280,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

190.	28443-LUVA CIRURGICA N 7,5 ESTERIL - Luva cirúrgica nº 7,5 estéril. Fabricadas a base de látex natural e lubrificadas com pó bioabsorvível e inerte. Conteúdo da embalagem: 01 par de luvas liso e anatômico estéril. Validade e esterilidade asseguradas por 03 anos, enquanto a embalagem não for aberta, danificada ou molhada.	8.000	PAR	1,58	12.640,00
191.	17581-LUVA CIRURGICA N 8,0 - Luva cirúrgica nº 8,0 estéril. Fabricadas a base de látex natural e lubrificadas com pó bioabsorvível e inerte. Conteúdo da embalagem: 01 par de luvas liso e anatômico estéril. Validade e esterilidade asseguradas por 03 anos, enquanto a embalagem não for aberta, danificada ou molhada.	3.000	PAR	1,57	4.710,00
192.	28437-LUVA CIRURGICA N 8,0 ESTERIL - Luva cirúrgica nº 8,0 estéril. Fabricadas a base de látex natural e lubrificadas com pó bioabsorvível e inerte. Conteúdo da embalagem: 01 par de luvas liso e anatômico estéril. Validade e esterilidade asseguradas por 03 anos, enquanto a embalagem não for aberta, danificada ou molhada.	3.000	PAR	1,50	4.500,00
193.	28442-LUVA CIRURGICA N 8,5 ESTERIL - Luva cirúrgica nº 8,5 estéril. Fabricadas a base de látex natural e lubrificadas com pó bioabsorvível e inerte. Conteúdo da embalagem: 01 par de luvas liso e anatômico estéril. Validade e esterilidade asseguradas por 03 anos, enquanto a embalagem não for aberta, danificada ou molhada.	7.000	PAR	1,59	11.130,00
194.	28444-LUVA DE PROCEDIMENTO TAM P CX C/100 - Luva de procedimento P cx c/100 unid. Fabricada em látex. Ambidestra. Superfície lisa. Com pó bioabsorvível. Não estéril	4.000	CX	19,10	76.400,00
195	13933-LUVA LATEX DE PROCEDIMENTO TAM EXTRA P - Luva de procedimento XP cx/ 100 unid. Fabricada em látex. Ambidestra. Superfície lisa. Com pó bioabsorvível. Não estéril	4.500	CX	21,30	95.850,00
196.	28438-LUVA LATEX DE PROCEDIMENTO TAM G (C/100 UN) - Luva de procedimento G cx c/ 100 unid. Fabricada em látex. Ambidestra. Superfície lisa. Com pó bioabsorvível. Não estéril	3.000	CX	18,97	56.910,00
197.	28435-LUVA LATEX DE PROCEDIMENTO TAM M (C/100 UN) - Luva de procedimento M cx c/ 100 unid. Fabricada em látex. Ambidestra. Superfície lisa. Com pó bioabsorvível. Não estéril	5.000	CX	19,53	97.650,00
198.	9411-LUVA PLASTICA DESC. TAM. UNICO PCT C/100 - Luva plástica transparente descartável c/ 50 unid	1.100	CX	7,70	8.470,00
199.	35750-MALHA TUBULAR ANTIALERGICA - 20CM X 15MM - Malha tubular antialérgica 20cm x 15mm. Tecidos de fibras sintéticas de poliéster que proporcionam a retenção de umidade. Protege a pele do paciente do contato direto com o gesso sintético. Para Utilizar com Gesso Sintético.	50	RL	18,44	922,00
200.	28888-MALHA TUBULAR ANTIALERGICA 10CM X 15MM - Malha tubular antialérgica 10cm x 15mm. Tecidos de fibras sintéticas de poliéster que proporcionam a retenção de umidade. Protege a pele do paciente do contato direto com o gesso sintético. Para Utilizar com Gesso Sintético.	120	RL	11,48	1.377,60
201.	28889-MALHA TUBULAR ANTIALERGICA 15CM - 15MM - Malha tubular antialérgica 15cm x 15mm. Tecidos de fibras sintéticas de poliéster que proporcionam a retenção de umidade. Protege a pele do paciente do contato direto com o gesso sintético. Para Utilizar com Gesso Sintético.	110	RL	15,03	1.653,30



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

202	23136-MALHA TUBULAR ANTIALERGICA 8,0CM X 15MM - Malha tubular antialergica 8,0cm x 15mm. Tecido de fibras sintéticas de poliéster que proporcionam a retenção de umidade. Protege a pele do paciente do contato direto com o gesso sintético. Para Utilizar com Gesso Sintético.	120	RL	10,73	1.287,60
203.	28676-MANGUITO ADULTO P/ APARELHO DE PRESSAO -> Manguito adulto p/ aparelho de pressao ->para o uso em aparelho de pressão analogico, ou seja manual, sendo os mesmos aprovados pelo o INMETRO.	20	UN	15,09	301,80
204.	28683-MANGUITO P/APARELHO PRESSAO OBE-SO XG - Manguito p/aparelho pressao obeso xg -> para o uso em aparelho de pressão analogico, ou seja manual, sendo os mesmos aprovados pelo o INMETRO.	40	UN	30,73	1.229,20
205.	27216-MANTA TERMICA ALUMINIZADO 2,10 X 1,40 M - Manta térmica aluminizada adulto 2,10x 1,40cm.	600	UN	6,91	4.146,00
206.	28958-MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL 3 CAMADAS - Mascara cirúrgica descartável com elástico branca cx c/ 50 unid. Tripla camada com filtro que proporciona uma BFE (eficiência de filtração bacteriana) maior que 95% o Tiras de 40 cm de comprimento o Clips nasal de 14 cm de comprimento o Solda por ultrassom.	1.400	CX	7,25	10.150,00
207.	28578-MASCARA DE OXIG C/RESERVATORIO - ADULTO - Máscara de oxigênio - adulto transparente, de vinil macio para conforto do paciente e avaliação visual. Completa, com tubo de suprimento de catécter de 2,10m. Presilha de nariz que assegura fixação	50	UN	36,76	1.838,00
208.	28579-MASCARA DE OXIG C/RESERVATORIO - INFANTIL - Máscara de oxigênio -infantil transparente, de vinil macio para conforto do paciente e avaliação visual. Completa, com tubo de suprimento de catéter de 2,10m. Presilha de nariz que assegura fixação	30	UN	37,84	1.135,20
209.	28961-MASCARA DE VENTURI NEONATAL -> Mascara da Venturi Neonatal Máscara facial para oxigenioterapia com sistema de "Venturi". Conjunto contendo: máscara facial alongada tamanho adulto, confeccionada em vinil macio e transparente, com formato anatômico sob-o-queixo, assegurando conforto e visualização da face do paciente e anel metálico que permite melhor ajuste à face do paciente. Sistema seguro e de fácil aplicação. Diluidores codificados em seis cores para diferentes concentrações de 24%, 28%, 31%, 35%, 40%, 50%. Inclui adaptador acrílico para entrada de nebulização de alta performance, tubo flexível para conexão dos diluidores, e tubo de oxigênio com 2,10 de comprimento com conector universal.	10	KIT	42,17	421,70
210.	28956-MASCARA DE VENTURI P/ ADULTO -> Mascara de Venturi adulto. Máscara facial para oxigenioterapia com sistema de "Venturi". Conjunto contendo: máscara facial alongada tamanho adulto, confeccionada em vinil macio e transparente, com formato anatômico sob-o-queixo, assegurando conforto e visualização da face do paciente e anel metálico que permite melhor ajuste à face do paciente. Sistema seguro e de fácil aplicação. Diluidores codificados em seis cores para diferentes concentrações de 24%, 28%, 31%, 35%, 40%, 50%. Inclui adaptador acrílico para entrada de nebulização de alta performance, tubo flexível para conexão dos diluidores, e tubo de oxigênio com 2,10 de comprimento com conector universal.	10	KIT	50,66	506,60



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

211.	28957-MASCARA DE VENTURI P/ INFANTIL -> Mascara de Venturi infantil. Máscara facial para oxigenioterapia com sistema de "Venturi". Conjunto contendo: máscara facial alongada tamanho adulto, confeccionada em vinil macio e transparente, com formato anatômico sob-o-queixo, assegurando conforto e visualização da face do paciente e anel metálico que permite melhor ajuste à face do paciente. Sistema seguro e de fácil aplicação. Diluidores codificados em seis cores para diferentes concentrações de 24%, 28%, 31%, 35%, 40%, 50%. Inclui adaptador acrílico para entrada de nebulização de alta performance, tubo flexível para conexão dos diluidores, e tubo de oxigênio com 2,10 de comprimento com conector universal.	10	KIT	48,79	487,90
212	28950-MASCARA DESCARTÁVEL N95 -> Mascara de proteção PFF2/N95 descartável cx. Proteção contra tuberculose. Formato anatômico, descartável, confortável, disponível na cor azul, fácil manuseio e colocação; aprovada pelo Ministério da Saúde (possui C.A), descartável cx c/ 20 unid.	1.500	UN	12,79	19.185,00
213.	46555-MASCARA EM SILICONE PARA REANIMADOR (AMBU) ADULTO - Máscara em silicone para reanimador (ambu) adulto	10	UN	143,00	1.430,00
214.	46558-MASCARA EM SILICONE PARA REANIMADOR (AMBU) INFANTIL - Máscara em silicone para reanimador (ambu) infantil	10	UN	146,78	1.467,80
215.	46559-MASCARA EM SILICONE PARA REANIMADOR (AMBU) NEONATAL - Máscara em silicone para reanimador (ambu) neonatal	7	UN	130,67	914,69
216.	42201-MASCARA FASTRACH -> Mascara FASTRACH - nº 15 para lactentes de 10 a 15 kg, nº 25 para crianças de 20 1 30 kg, nº 40 para adultos normais, nº 50 para adultos grandes e idosos. Com 50 unidades cada numeração.	5	UN	268,82	1.344,10
217.	28962-MASCARA LARINGEA DESCARTAVEL NOVAMASC - Máscara Laringea NOVAMASC Descartável Esterilizada em embalagens individuais, Prontas para uso imediato, Formato tradicional clássico. Marcações e manual em português esterilização válida por 5 anos - Marca linear para referência de posição ao longo do tubo; Informações claras sobre volume e pressão de enchimento, tamanho e faixa de peso do paciente; Kit com 1. 1,5. 2. 2,5. 3. 3,5, 4 E 5.	20	UN	145,29	2.905,80
218.	48527-MASCARA P/ PROTEÇÃO FACIAL -> Mascara p/ Proteção. Mascara Facial Inteira. Sistema de conexão tipo baioneta permitindo sua ligação a uma larga gama de filtros opostos para proteger contra gases, vapores e partículas. Peça de rosto inteira: máscara suave, anti-alérgica e elastomérica, pesando aproximadamente 400g, viseira panorâmica que proporciona campo de visão alargado, lentes de policarbonato, anti-riscos e resistentes ao impacto9 (um166:2001 b) suspensão de 4 bandas elásticas, fácil de colocar e retirar. Possui ainda válvula de exaustão de fluxo frio possibilitando respiração fácil, menos acumulação de calor e suor, elimina a vibração de válvula, fluxo descendente de ar de exaustão, atração de sugidade reduzida para se manter limpa. Utiliza filtros gêmeosque proporciona uma menor resistência à respiração, marcação óptica de ponto de ligação, para filtros de gás, vapores e partículas.	50	UN	391,16	19.558,00
219.	28853-MOCHILA TIPO SAMU 192 - EQUIPADA - Mochila tipo SAMU 192 confeccionada no tamanho de 38X32X18cm, em tecido tipo Cordura, com revesti-	8	UN	238,50	1.908,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

	mento térmico tipo Izomanta, forro interno na cor cinza em Nylon 70, bolso interno com fechamento em PVC, dispositivos em elásticos para guarda de materiais. Alça para transporte em Nylon - (marca sugerida marimar) nas cores azul, amarelo, verde e vermelho.				
220.	48523-OCCLUSOR IV - TAMPINHA / CONECTOR -> Oclusor IV - Tampinha/conector. Conector com rosca, conhecido como "tampinha": oclusor IV é um adaptador plástico com conexão Luer-Lok Macho, para fechamento do sistema intravenoso. Dispositivo de uso único, descartável, embalado unitariamente em Blister, estéril. As tampinhas podem ser plásticas ou de látex.	100	UN	1,98	198,00
221.	9054-OCULOS DE PROTECAO TRANSPARENTE - > Óculos de Proteção transparente com ajuste sobre óculos de grau, proteção contra poeira, respingos, vapores e partículas volantes, ventilação lateral.	50	UN	19,64	982,00
222.	35854-OLIVA P/ ESTETOSCOPIO - Oliva p/ Estetoscópio BIC de PVC sem rosca preta.	30	UN	2,95	88,50
223.	28572-OTOSCOPIO HALOGENO - Halógeno com cabo em PVC para duas pilhas médias com estojo plástico para acomodar o aparelho. Cabeçote de metal nobre cromado acoplamento por sistema de rosca . Acompanha 5 espéculos de diferentes medidas.	20	UN	604,50	12.090,00
224.	25046-OXIMETRO DE PULSO - Oxímetro de pulso	20	UN	166,18	3.323,60
225.	28705-PAPEL CREPADO VERDE HOSPITALAR 30X30 - Papel crepado 30X30 verde caixa c/ 200 unid. O Papel Crepado tem gramatura 60g/m². É indicado para empacotamento de todos os materiais a serem esterilizados em Autoclave a Vapor, Óxido de Etileno ou por Radiação Gama. A base de fibras de celulose e repelente a água, isento de látex.	15	CX	57,79	866,85
226.	28692-PAPEL CREPADO VERDE HOSPITALAR 60X60 - Papel crepado 60X60 verde caixa c/ 200 unid. O Papel Crepado tem gramatura 60g/m². É indicado para empacotamento de todos os materiais a serem esterilizados em Autoclave a Vapor, Óxido de Etileno ou por Radiação Gama. A base de fibras de celulose e repelente a água, isento de látex.	25	CX	186,58	4.664,50
227	35195-PAPEL GRAU CIRURGICO-ROLO - Papel Grau Cirúrgico rolo Composta por filme laminado poliéster e polipropileno (PET/PP 57g/m2) e papel grau cirúrgico 60g/m2 de selagem direta, impresso com dois indicadores químicos para monitoração do processo de esterilização Óxido de Etileno e Autoclave a Vapor. O papel grau cirúrgico cumpre com as exigências da Norma NBR 12946/14707. O papel consiste em polpa de madeira quimicamente branqueada e é livre de sujeiras, substâncias tóxicas, corantes e odor desagradável quando úmido ou seco. O papel é mercerizado à máquina e não solta felpa ou fibras durante o uso normal e tem como característica a porosidade controlada e alta barreira microbiana de 98%. A outra face em filme laminado transparente, multicamadas, colorido (azul) para facilitar a identificação e a localização de possíveis falhas durante o processo de selagem. Resistência ao calor em ambas as faces até 140oC, bordas laterais com selagem em filetes com 10 ±3 mm de largura em toda a extensão, com indicadores químicos para esterilização a vapor saturado (autoclave) e a óxido de etileno (ETO) impressos em local que não permita a migração de tinta para o interior do envelope durante a esterilização e sinalização que indique o sentido correto de abertura. Rolo tamanho 35cm X 100m	500	RL	166,00	83.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

228.	38211-PAPEL P/ ECG FORMULARIO Z A4 VO-M0001 DIXTAL EP 12 - Papel p/ ECG DIXTAL EP -12. Formulário Z A4 VO - M 0001.Pacote com 1000 fls	500	PCT	107,92	53.960,00
229.	8603-PAPEL P/ ELETROCARDIOGRAMA - PAPEL TERMOSENSÍVEL PARA ELETROCARDIOGRÁFO. Papel termossensível 216 x 30 m reticulado para uso em eletrocardiógrafos em aparelhos compatíveis com a CARDICARE 2000, CARDIO TOUCH 3000 E A BIONET.	200	RL	36,57	7.314,00
230.	35822-PAPEL P/VIDEO PRINTER UPP 110HG - Papel p/ vídeo Printer UPP 110HG. Caixa com 10 rolo cada.	120	CX	103,86	12.463,20
231.	28619-PERA P/ APARELHO DE PRESSAO - Pêra para Aparelho de Pressão. Confeccionada em borracha especial com boa resistência e perfeita vedação.	30	UN	6,93	207,90
232.	48534-PERA P/ ELTRODO CARDIOLOGICO PRECORDIAL ADULTO -> Pêra para Eletrodo Cardiológico Precordial adulto para Aparelho de Eletrocardiograma. Confeccionada em borracha especial com boa resistência e perfeita vedação. Tamanho pequeno. Kit com 06 unidades	30	KIT	29,89	896,70
233.	2504-PINÇA ANATOMICA 16 CM - Pinça Anatômica em aço inox 16cm	80	UN	14,52	1.161,60
234.	28509-PINÇA ANATOMICA DENTE DE RATO - 16 CM - Pinça Anatômica Dente de Rato 16 cm	80	UN	16,72	1.337,60
235.	19639-PINÇA CHERON EM ACO INOX - Pinça Cheron em aço inox 25 cm	20	UN	49,36	987,20
236.	28485-PINÇA CHERRON DESCARTAVEL ESTERIL -> Pinça de cherron descartável estéril (vagispec, kolplat, protec)	1.800	UN	1,79	3.222,00
237.	48537-PINÇA HALSTEAD 12CM MOSQUITO RETA - Pinça Halstead 12 cm Mosquito Reta	100	UN	22,72	2.272,00
238.	28499-PINÇA KELLY CURVA 14CM ACO INOX RESIST - Pinça Kelly Curva 14 cm	100	UN	29,49	2.949,00
239.	28494-PINÇA KELLY CURVA 16CM EM ACO INOX - Pinça Kelly Curva 16 cm	80	UN	38,08	3.046,40
240.	28490-PINÇA KELLY RETA 16 CM - Pinça Kelly Reta 16 cm	80	UN	38,42	3.073,60
241.	28511-PINÇA KOCHER CURVA 14CM ACO INOX - Pinça Kocher Curva 14 cm aço inox	80	UN	37,40	2.992,00
242.	28510-PINÇA KOCHER RETA 16CM EM ACO INOX - Pinça Kocher Reta 16 cm aço inox	50	UN	41,67	2.083,50
243.	47029-PINÇA PARA BIOPSIA DO COLO UTERINO PROF. MEDINA - Pinça para Biópsia do Colo Uterino Prof. Medina	10	UN	190,26	1.902,60
244.	41969-PINÇA PEAN DE 14 CM - Pinça Pean 14 cm em inox	50	UN	42,19	2.109,50
245.	28867-PLACA P/ BOLSA DE COLOSTOMIA DE 70MM - Placa para bolsa de colostomia de 70mm. Cada caixa contém 5 placas embaladas individualmente. Marca sugerida: Convatec ou similar.	2.000	UN	45,81	91.620,00
246.	11307-PORTA AGULHAS - Porta agulha Mayo Hegar 14cm	50	UN	26,54	1.327,00
247.	42782-PRANCHA D EIMOBILIZAÇÃO INFANTIL - Prancha de imobilização infantil. Utilizada para transporte de vítimas pediátricas politraumatizadas. Superfície rígida, confeccionada em compensado naval, suportando vítimas de até 50 kg, material radiotransparente, com bordas e cantos arredondados com orifícios para passagem dos cintos de imobilização, presença de sarrafos na parte inferior,. Acompanha 2 cintos de imobilização com fechos de engate rápido. Comprimento: 110 cm; largura: 40 cm; espessura: 1,8cm.	5	UN	275,67	1.378,35



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

248.	28822-PRANCHA LONGA - RESGATE - Prancha longa em PVC projetada para o transporte manual de vítimas de acidentes. dimensionada para suportar vítimas com peso até 180 kg. rígida, leve e confortável. possui pegas amplas para facilitar o uso com luvas. design em ângulo para melhor acomodação do paciente. translúcida, para o uso em raio x e ressonância magnética possui aberturas específicas para facilitar a imobilização da vítima. possibilita o resgate na água e em alturas. produzida em polietileno com alta resistência a impactos. com jo; de cintos em três peças. tamanho 1,83x44,0.	10	UN	399,44	3.994,40
249.	28857-PRESERVATIVO MASCULINO, BORRACHA NATURAL, COMPRIMENTO MINIMO DE 160 MM, LARGURA NOMINAL 52 MM, ESPESSURA MIN. 0,03MM, LUBRIFICADO, S/ ESPERMICIDA, S/ O-DOR, C/ RESERVATORIO, TRANSLUCIDO, TRANSPARENTE, QUANTIDADE DE LUBRIFICANTE ENTRE 400 E 700MG	144.000	UN	0,33	47.520,00
250.	35803-PRESERVATIVO S/ LUBRIFICANTE - 52MM - Preservativo sem Lubrificante 52mm.	17.280	UN	0,42	7.257,60
251.	35255-REANIMADOR (TIPO AMBU) NEONATAL - Reanimador manual tipo ambu Neonatal	5	UN	148,00	740,00
252.	35824-REANIMADOR MANUAL ADULTO LÁTEX 116-A -> Reanimador manual Adulto látex 116-A tipo ambú	5	UN	204,36	1.021,80
253.	28846-REANIMADOR MANUAL INFANTIL LATEX 116-B - Reanimador manual infantil látex 116-B, tipo ambú	2	UN	129,89	259,78
254.	48514-SACO DE LIXO 100 LITROS LONADO COR PRETO -> Saco de Lixo Lonado, 100 litros, Preto, medindo 75x95x0,00 4c, pacote com 100 unidades. Marca sugerida: Poliplast. Para auxiliar a unidade de Vigilância Ambiental.	1.500	UN	34,73	52.095,00
255.	26259-SACO POLIPROPILENO 24 X 36	1.000	UN	14,09	14.090,00
256.	28864-SCALP N 21 DESCARTAVEL - Scalp n 21 descartavel Possui agulha siliconizada com bisel bi-angulado e trifacetado que facilita a punção e reduz o traumatismo dos tecidos. A agulha possui um protetor garantindo sua integridade até o momento do uso. Apresenta tubo vinílico transparente, atóxico e apirogênico que permite a visualização do refluxo sanguíneo e/ou medicamento infundido. (exceto Marca Solidor)	10.000	UN	0,51	5.100,00
257.	28863-SCALP N 19 DESCARTAVEL - Scalp n 19 descartavel Possui agulha siliconizada com bisel bi-angulado e trifacetado que facilita a punção e reduz o traumatismo dos tecidos. A agulha possui um protetor garantindo sua integridade até o momento do uso. Apresenta tubo vinílico transparente, atóxico e apirogênico que permite a visualização do refluxo sanguíneo e/ou medicamento infundido. (exceto Marca Solidor)	3.000	UN	0,31	930,00
258.	28865-SCALP N 23 DESCARTAVEL - Scalp n 23 descartavel Possui agulha siliconizada com bisel bi-angulado e trifacetado que facilita a punção e reduz o traumatismo dos tecidos. A agulha possui um protetor garantindo sua integridade até o momento do uso. Apresenta tubo vinílico transparente, atóxico e apirogênico que permite a visualização do refluxo sanguíneo e/ou medicamento infundido. (exceto Marca Solidor)	10.000	UN	0,55	5.500,00
259.	28866-SCALP N 25 DESCARTAVEL - Scalp n 25 descartavel Possui agulha siliconizada com bisel bi-angulado e trifacetado que facilita a punção e reduz o	3.000	UN	0,51	1.530,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

	traumatismo dos tecidos. A agulha possui um protetor garantindo sua integridade até o momento do uso. Apresenta tubo vinílico transparente, atóxico e apirogênico que permite a visualização do refluxo sanguíneo e/ou medicamento infundido. (exceto Marca Solidor)				
260.	28870-SCALP N 27 - DESCARTAVEL - Scalp n 27 descartavel Possui agulha siliconizada com bisel bi-angulado e trifacetado que facilita a punção e reduz o traumatismo dos tecidos. A agulha possui um protetor garantindo sua integridade até o momento do uso. Apresenta tubo vinílico transparente, atóxico e apirogênico que permite a visualização do refluxo sanguíneo e/ou medicamento infundido. (exceto Marca Solidor)	3.000	UN	0,61	1.830,00
261.	28352-SERINGA DE 60ML DESCARTAVEL TIPO CATETER - Seringa de 60mL- Bico tipo Cateter Apirogênica, Atóxica, seringa descartável sem agulha.	200	UN	9,23	1.846,00
262.	28465-SERINGA DESCARTAVEL 10ML SEM AGULHA - Seringa descartável 10 ml sem agulha. Atendendo a NR32, com a finalidade de oferecer mais uma opção e segurança ao profissional da saúde. Provida de dispositivo de segurança, tipo clipe, que depois de ativado cobre a agulha, minimizando riscos de acidentes. o Bico Slip / Bico Luer Lock ESTÉRIL o Esterilizada a Óxido de Etileno o Atóxico o Apirogênico o Descartável o USO ÚNICO - Proibido reprocessar o Êmbolo com trava - previne a separação entre o êmbolo e o corpo da seringa, evitando. MARCA REPROVADA SR.	197.500	UN	0,48	94.800,00
263.	28471-SERINGA DESCARTAVEL 1ML C/AGULHA 13X0,38 - Seringa descartavel 1ml com agulha 13x0,38. Seringa de 1ml- Bico tipo lock, Estéril, Atóxica, Apirogênica, Seringa com Dispositivo de Segurança sem agulha (protetor articulado e êmbolo quebrável). MARCA REPROVADA SR	35.000	UN	1,72	60.200,00
264.	2031-SERINGA DESCARTAVEL 1ML INSULINA C/AGULHA 0,33MM X 13MM -> Seringa descartável 1 ml P/ INSULINA o Bico Slip o Látex Free o Estéril/ Apirogênica/ Atóxica o Produto de uso único o Corpo transparente o Cilindro com anel de retenção o SERINGA DE 1ML 29G X 1/2 (0,33MM X 13MM) INSULINA U-100 SENDO COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA. seringa descartável para insulina com capacidade para 100UI, com escala externa gravada, indelével, precisa e visível de 2 em 2 unidades, agulha fixa (integrada) de 8 mm de comprimento por 0,30 mm de diâmetro em aço inoxidável, siliconizada, nivelada, polida cilíndrica, reta, oca, com bisel trifacetado, afiada, com canhão translúcido, provida de protetor que permita perfeita adaptação ao canhão. Embalada em pacotes com 10 unidade Enviar juntamente com a documentação técnica, o material que comprove que a empresa possui investimento em Educação em Diabetes aos usuários, de acordo com a Lei 11347, pois será motivo de desclassificação. treinamento gratuito aos servidores das Unidades e Municípios que irão se utilizar da Ata de Registro de Preços, seu ônus para Prefeitura. Produto tem que ter selo inmetro. MARCA REPROVADA SR	210.000	UN	1,42	298.200,00
265.	28469-SERINGA DESCARTAVEL 20ML SEM AGULHA - Seringa descartável 20 ml sem agulha. Atendendo a NR32, com a finalidade de oferecer mais uma opção e segurança ao profissional da saúde. Provida de dispositivo de segurança, tipo clipe, que	60.000	UN	0,71	42.600,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

	depois de ativado cobre a agulha, minimizando riscos de acidentes o Bico Slip / Bico Luer Lock ESTÉRIL o Esterilizada a Óxido de Etileno o Atóxico o Apirogênico o Descartável o USO ÚNICO - Proibido reprocessar o Êmbolo com trava - previne a separação entre o êmbolo e o corpo da seringa, evitando vazamento. MARCA REPROVADA SR.				
266.	28466-SERINGA DESCARTAVEL 3ML SEM AGULHA - Seringa descartável 3 ml sem agulha. Atendendo a NR32, com a finalidade de oferecer mais uma opção e segurança ao profissional da saúde. Provida de dispositivo de segurança, tipo clipe, que depois de ativado cobre a agulha, minimizando riscos de acidentes o Bico Slip / Bico Luer Lock ESTÉRIL o Esterilizada a Óxido de Etileno o Atóxico o Apirogênico o Descartável o USO ÚNICO - Proibido reprocessar o Êmbolo com trava - previne a separação entre o êmbolo e o corpo da seringa, evitando vazamento. MARCA REPROVADA SR.	113.550	UN	0,33	37.471,50
267.	28467-SERINGA DESCARTAVEL 5ML SEM AGULHA - Seringa descartável 5 ml sem agulha. Atendendo a NR32, com a finalidade de oferecer mais uma opção e segurança ao profissional da saúde. Provida de dispositivo de segurança, tipo clipe, que depois de ativado cobre a agulha, minimizando riscos de acidentes o Bico Slip / Bico Luer Lock ESTÉRIL o Esterilizada a Óxido de Etileno o Atóxico o Apirogênico o Descartável o USO ÚNICO - Proibido reprocessar o Êmbolo com trava - previne a separação entre o êmbolo e o corpo da seringa, evitando vazamento. MARCA REPROVADA SR.	193.300	UN	0,42	81.186,00
268.	48515-SERINGA DOSADORA ORAL 05 ML - Seringa Dosadora Oral 05 ml. Seringa com tampa e na cor Azul Hospitalar. Marca Sugerida: BD, Injex ou similar.	3.000	UN	0,43	1.290,00
269.	48516-SERINGA DOSADORA ORAL 10ML - Seringa Dosadora Oral 10 ml. Seringa com tampa e na cor Azul Hospitalar. Marca Sugerida: BD, Injex ou similar.	200	UN	0,71	142,00
270.	48517-SERINGA DOSADORA ORAL 20ML - Seringa Dosadora Oral 20 ml. Seringa com tampa e na cor Azul Hospitalar. Marca Sugerida: BD, Injex ou similar.	2.000	UN	1,65	3.300,00
271.	18481-SOLUCAO PVPI DEGERMANTE FRASCO 1000 ML - Solução PVPI Degermante frasco 1000 ml	1.100	FR	21,38	23.518,00
272.	18482-SOLUCAO PVPI TOPICO FRASCO 1000 ML - Solução PVPI tópico frasco 1000 ml	900	FR	20,75	18.675,00
273.	29043-SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL Nº 06 - Sonda de aspiração traqueal nº 6	100	UN	0,66	66,00
274.	29051-SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL Nº 08 - Sonda de aspiração traqueal nº 8	100	UN	0,72	72,00
275.	28994-SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL Nº 10 - Sonda de aspiração traqueal nº 10	400	UN	0,73	292,00
276.	28995-SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL Nº 12 - Sonda de aspiração traqueal nº 12	400	UN	0,90	360,00
277.	28996-SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL Nº 14 - Sonda de aspiração traqueal nº 14	400	UN	0,92	368,00
278.	28997-SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL Nº 16 - Sonda de aspiração traqueal nº 16	400	UN	0,90	360,00
279.	29071-SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL Nº18 - Sonda de aspiração traqueal nº 18	400	UN	1,01	404,00
280.	29072-SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL Nº20 - Sonda de aspiração traqueal nº 20	100	UN	2,28	228,00
281.	48542-SONDA ENDOTRAQUEAL S/ BALAO Nº 4,0 -> Sonda Endotraqueal s/ balão nº 4,0. Tubo com identificação do tamanho e graduação de 2 em 2 cm impressos em sua extensão; Válvula de segurança em PVC atóxico, com conexão universal Luer em sua	100	UN	6,75	675,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

	extremidade distal, de fácil adaptação; Disponíveis nos tamanhos 3,0mm ao 10mm; Embalagem individual, esterilizado em Óxido de Etileno.				
282.	29023-SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 8,5 -> Sonda Endotraqueal c/ balão nº 8,5. Tubo com identificação do tamanho e graduação de 2 em 2 cm impressos em sua extensão; Válvula de segurança em PVC atóxico, com conexão universal Luer em sua extremidade distal, de fácil adaptação; Disponíveis nos tamanhos 3,0mm ao 10mm; Embalagem individual, esterilizado em Óxido de Etileno.	500	UN	5,88	2.940,00
283.	29018-SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 3,0 -> Sonda Endotraqueal c/ balão nº 3,0. Tubo com identificação do tamanho e graduação de 2 em 2 cm impressos em sua extensão; Válvula de segurança em PVC atóxico, com conexão universal Luer em sua extremidade distal, de fácil adaptação; Disponíveis nos tamanhos 3,0mm ao 10mm; Embalagem individual, esterilizado em Óxido de Etileno.	100	UN	9,14	914,00
284.	29060-SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 4,0 -> Sonda Endotraqueal c/ balão nº 4,0. Tubo com identificação do tamanho e graduação de 2 em 2 cm impressos em sua extensão; Válvula de segurança em PVC atóxico, com conexão universal Luer em sua extremidade distal, de fácil adaptação; Disponíveis nos tamanhos 3,0mm ao 10mm; Embalagem individual, esterilizado em Óxido de Etileno.	100	UN	10,46	1.046,00
285.	29061-SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 4,5 -> Sonda Endotraqueal c/ balão nº 4,5. Tubo com identificação do tamanho e graduação de 2 em 2 cm impressos em sua extensão; Válvula de segurança em PVC atóxico, com conexão universal Luer em sua extremidade distal, de fácil adaptação; Disponíveis nos tamanhos 3,0mm ao 10mm; Embalagem individual, esterilizado em Óxido de Etileno.	100	UN	10,46	1.046,00
286.	29024-SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 9,0 -> Sonda Endotraqueal c/ balão nº 9,0. Tubo com identificação do tamanho e graduação de 2 em 2 cm impressos em sua extensão; Válvula de segurança em PVC atóxico, com conexão universal Luer em sua extremidade distal, de fácil adaptação; Disponíveis nos tamanhos 3,0mm ao 10mm; Embalagem individual, esterilizado em Óxido de Etileno.	100	UN	5,73	573,00
287.	29062-SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALÃO Nº 5,0 -> Sonda Endotraqueal c/ balão nº 5,0. Tubo com identificação do tamanho e graduação de 2 em 2 cm impressos em sua extensão; Válvula de segurança em PVC atóxico, com conexão universal Luer em sua extremidade distal, de fácil adaptação; Disponíveis nos tamanhos 3,0mm ao 10mm; Embalagem individual, esterilizado em Óxido de Etileno.	100	UN	6,56	656,00
288.	29021-SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALÃO Nº 5,5 -> Sonda Endotraqueal c/ balão nº 5,5. Tubo com identificação do tamanho e graduação de 2 em 2 cm impressos em sua extensão; Válvula de segurança em PVC atóxico, com conexão universal Luer em sua extremidade distal, de fácil adaptação; Disponíveis nos tamanhos 3,0mm ao 10mm; Embalagem individual, esterilizado em Óxido de Etileno.	100	UN	6,05	605,00
289.	29001-SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALÃO Nº 6,0 -> Sonda Endotraqueal c/ balão nº 6,0. Tubo com identificação do tamanho e graduação de 2 em 2 cm impressos em sua extensão; Válvula de segurança em PVC atóxico, com conexão universal Luer em sua extremidade distal, de fácil adaptação; Disponíveis nos	100	UN	6,62	662,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

	tamanhos 3,0mm ao 10mm;Embalagem individual, esterilizado em Óxido de Etileno				
290.	29002-SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALÃO Nº 6,5 -> Endotraqueal c/ balão nº 6,5. Tubo com identificação do tamanho e graduação de 2 em 2 cm impressos em sua extensão;Válvula de segurança em PVC atóxico, com conexão universal Luer em sua extremidade distal, de fácil adaptação; Disponíveis nos tamanhos 3,0mm ao 10mm;Embalagem individual, esterilizado em Óxido de Etileno.	100	UN	6,02	602,00
291.	29003-SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALÃO Nº 7,0 -> Sonda Endotraqueal c/ balão nº 7,0 .Tubo com identificação do tamanho e graduação de 2 em 2 cm impressos em sua extensão;Válvula de segurança em PVC atóxico, com conexão universal Luer em sua extremidade distal, de fácil adaptação; Disponíveis nos tamanhos 3,0mm ao 10mm;Embalagem individual, esterilizado em Óxido de Etileno.	400	UN	6,19	2.476,00
292.	29022-SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALÃO Nº 7,5 -> Sonda Endotraqueal c/ balão nº 7,5. Tubo com identificação do tamanho e graduação de 2 em 2 cm impressos em sua extensão;Válvula de segurança em PVC atóxico, com conexão universal Luer em sua extremidade distal, de fácil adaptação; Disponíveis nos tamanhos 3,0mm ao 10mm;Embalagem individual, esterilizado em Óxido de Etileno.	500	UN	6,02	3.010,00
293.	29004-SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALÃO Nº 8,0 -> Sonda Endotraqueal c/ balão nº 8,0. Tubo com identificação do tamanho e graduação de 2 em 2 cm impressos em sua extensão;Válvula de segurança em PVC atóxico, com conexão universal Luer em sua extremidade distal, de fácil adaptação; Disponíveis nos tamanhos 3,0mm ao 10mm;Embalagem individual, esterilizado em Óxido de Etileno.	500	UN	14,27	7.135,00
294.	48541-SONDA ENDOTRAQUEAL S/ BALAO Nº 3,0 -> Sonda Endotraqueal s/ balão nº 3,0. Tubo com identificação do tamanho e graduação de 2 em 2 cm impressos em sua extensão; Válvula de segurança em PVC atóxico, com conexão universal Luer em sua extremidade distal, de fácil adaptação; Disponíveis nos tamanhos 3,0mm ao 10mm; Embalagem individual, esterilizado em Óxido de Etileno	100	UN	4,19	419,00
295.	29065-SONDA ENDOTRAQUEAL S/ BALÃO Nº 2,5 -> Sonda Endotraqueal s/ balão nº 2,5. Tubo com identificação do tamanho e graduação de 2 em 2 cm impressos em sua extensão; Válvula de segurança em PVC atóxico, com conexão universal Luer em sua extremidade distal, de fácil adaptação; Disponíveis nos tamanhos 3,0mm ao 10mm; Embalagem individual, esterilizado em Óxido de Etileno.	100	UN	4,19	419,00
296.	29066-SONDA ENDOTRAQUEAL S/ BALÃO Nº 3,5 -> Sonda Endotraqueal s/ balão nº 3,5. Tubo com identificação do tamanho e graduação de 2 em 2 cm impressos em sua extensão; Válvula de segurança em PVC atóxico, com conexão universal Luer em sua extremidade distal, de fácil adaptação; Disponíveis nos tamanhos 3,0mm ao 10mm; Embalagem individual, esterilizado em Óxido de Etileno.	100	UN	4,42	442,00
297.	29067-SONDA ENDOTRAQUEAL S/ BALÃO Nº 4,5 -> Sonda Endotraqueal s/ balão nº 4,5. Tubo com identificação do tamanho e graduação de 2 em 2 cm impressos em sua extensão; Válvula de segurança em PVC atóxico, com conexão universal Luer em sua extremidade distal, de fácil adaptação; Disponíveis nos tamanhos 3,0mm ao 10mm; Embalagem individual,	100	UN	4,63	463,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

	esterilizado em Óxido de Etileno.				
298.	29000-SONDA ENDOTRAQUEAL S/ BALÃO Nº 2 -> Sonda Endotraqueal s/ balão nº 2,0. Tubo com identificação do tamanho e graduação de 2 em 2 cm impressos em sua extensão; Válvula de segurança em PVC atóxico, com conexão universal Luer em sua extremidade distal, de fácil adaptação; Disponíveis nos tamanhos 3,0mm ao 10mm; Embalagem individual, esterilizado em Óxido de Etileno.	100	UN	4,29	429,00
299.	35760-SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 10 ANTIALERGI-CO -> Sonda de látex siliconizado, FOLEY nº 10 de 2 vias com balão de 5 a 15ml, superfície lisa orifícios laterais largos/ arredondos, válvula de borracha para todos os tipos de seringa, funil drenagem conexão padrão a coletores, capacidade do balão e calibre marcados na válvula.	50	UN	7,28	364,00
300.	29025-SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 12 ANTIALERGI-CO -> Sonda de látex siliconizado, FOLEY nº 12 de 2 vias com balão de 5 a 15ml, superfície lisa orifícios laterais largos/ arredondos, válvula de borracha para todos os tipos de seringa, funil drenagem conexão padrão a coletores, capacidade do balão e calibre marcados na válvula.	300	UN	4,30	1.290,00
301.	35761-SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 14 ANTIALERGI-CO -> Sonda de látex siliconizado, FOLEY nº 14 de 2 vias com balão de 5 a 15ml, superfície lisa orifícios laterais largos/ arredondos, válvula de borracha para todos os tipos de seringa, funil drenagem conexão padrão a coletores, capacidade do balão e calibre marcados na válvula.	1.500	UN	4,30	6.450,00
302.	29005-SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 16 ANTIALERGI-CO -> Sonda de látex siliconizado, FOLEY nº 16 de 2 vias com balão de 5 a 15ml, superfície lisa orifícios laterais largos/ arredondos, válvula de borracha para todos os tipos de seringa, funil drenagem conexão padrão a coletores, capacidade do balão e calibre marcados na válvula.	2.000	UN	4,27	8.540,00
303.	29006-SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 18 ANTIALERGI-CO -> Sonda de látex siliconizado, FOLEY nº 18 de 2 vias com balão de 5 a 15ml, superfície lisa orifícios laterais largos/ arredondos, válvula de borracha para todos os tipos de seringa, funil drenagem conexão padrão a coletores, capacidade do balão e calibre marcados na válvula.	400	UN	4,22	1.688,00
304.	29007-SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 20 ANTIALERGI-CO -> Sonda de látex siliconizado, FOLEY nº 20 de 2 vias com balão de 5 a 15ml, superfície lisa orifícios laterais largos/ arredondos, válvula de borracha para todos os tipos de seringa, funil drenagem conexão padrão a coletores, capacidade do balão e calibre marcados na válvula.	400	UN	4,08	1.632,00
305.	29008-SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 22 ANTIALERGI-CO -> Sonda de látex siliconizado, FOLEY nº 22 de 2 vias com balão de 5 a 15ml, superfície lisa orifícios laterais largos/ arredondos, válvula de borracha para todos os tipos de seringa, funil drenagem conexão padrão a coletores, capacidade do balão e calibre marcados na válvula.	400	UN	4,87	1.948,00
306.	41352-SONDA FOLEY 3 VIAS Nº 16 ANTIALERGI-CO -> Sonda de látex siliconizado, FOLEY nº 16 de 3 vias com balão de 5 a 15ml, superfície lisa orifícios laterais largos/ arredondos, válvula de borracha para todos os tipos de seringa, funil drenagem conexão padrão a coletores, capacidade do balão e calibre marcados na válvula.	100	UN	5,46	546,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

307.	35762-SONDA FOLEY 3 VIAS Nº 20 ANTIALERGI- CO -> Sonda de látex siliconizado, FOLEY nº 20 de 3 vias com balão de 5 a 15ml, superfície lisa orifícios laterais largos/ arredondos, válvula de borracha para todos os tipos de seringa, funil drenagem conexão padrão a coletores, capacidade do balão e calibre marcados na válvula.	100	UN	5,52	552,00
308.	35763-SONDA FOLEY 3 VIAS Nº 22 ANTIALERGI- CO -> Sonda de látex siliconizado, FOLEY nº 22 de 3 vias com balão de 5 a 15ml, superfície lisa orifícios laterais largos/ arredondos, válvula de borracha para todos os tipos de seringa, funil drenagem conexão padrão a coletores, capacidade do balão e calibre marcados na válvula.	100	UN	6,56	656,00
309.	29028-SONDA FOLEY Nº 18 3 VIAS ANTIALERGI- CO -> Sonda de látex siliconizado, FOLEY nº 18 de 3 vias com balão de 5 a 15ml, superfície lisa orifícios laterais largos/ arredond, válvula de borracha para todos os tipos de seringa, funil drenagem conexão padrão a coletores, capacidade do balão e calibre marcados na válvula.	100	UN	5,83	583,00
310.	29042-SONDA NASOGASTRICA Nº 04 - LONGA - Sonda nasogástrica nº 4 longa	100	UN	1,01	101,00
311.	29030-SONDA NASOGASTRICA Nº 20 - CURTA - Sonda nasogástrica nº 20 curta	600	UN	1,04	624,00
312.	29031-SONDA NASOGASTRICA Nº 22 - CURTA - Sonda nasogástrica nº 22 curta	600	UN	1,19	714,00
313.	29041-SONDA NASOGASTRICA Nº 24 - CURTA - Sonda nasogástrica nº 24 curta	200	UN	1,47	294,00
314.	29034-SONDA NASOGASTRICA Nº 24 - LONGA - Sonda nasogástrica nº 24 longa	200	UN	2,41	482,00
315.	29040-SONDA NASOGASTRICA Nº 04 - CURTA - Sonda nasogástrica nº 4 curta	200	UN	0,65	130,00
316.	28967-SONDA NASOGASTRICA Nº 06 - CURTA - Sonda nasogástrica nº 6 curta	200	UN	0,70	140,00
317.	28968-SONDA NASOGASTRICA Nº 06 - LONGA - Sonda nasogástrica nº 6 longa	100	UN	0,88	88,00
318.	28969-SONDA NASOGASTRICA Nº 08 - CURTA - Sonda nasogástrica nº 8 curta	200	UN	0,73	146,00
319.	28970-SONDA NASOGASTRICA Nº 08 - LONGA - Sonda nasogástrica nº 8 longa	400	UN	1,02	408,00
320.	28966-SONDA NASOGASTRICA Nº 10 - CURTA - Sonda nasogástrica nº 10 curta	400	UN	0,75	300,00
321.	28965-SONDA NASOGASTRICA Nº 10 - LONGA - Sonda nasogástrica nº 10 longa	400	UN	0,99	396,00
322.	28963-SONDA NASOGASTRICA Nº 12 - CURTA - Sonda nasogástrica nº 12 curta	800	UN	0,71	568,00
323.	28964-SONDA NASOGASTRICA Nº 12 - LONGA - Sonda nasogástrica nº 12 longa	800	UN	1,05	840,00
324.	28971-SONDA NASOGASTRICA Nº 14 - CURTA - Sonda nasogástrica nº 14 curta	600	UN	0,79	474,00
325.	28972-SONDA NASOGASTRICA Nº 14 LONGA - Sonda nasogástrica nº 14 longa	500	UN	1,09	545,00
326.	28973-SONDA NASOGASTRICA Nº 16 - CURTA - Sonda nasogástrica nº 16 curta	600	UN	0,76	456,00
327.	28974-SONDA NASOGASTRICA Nº 16 - LONGA - Sonda nasogástrica nº 16 longa	400	UN	1,24	496,00
328.	28975-SONDA NASOGASTRICA Nº 18 - CURTA - Sonda nasogástrica nº 18 curta	600	UN	1,01	606,00
329.	28976-SONDA NASOGASTRICA Nº 18 - LONGA - Sonda nasogástrica nº 18 longa	400	UN	1,40	560,00
330.	29026-SONDA NASOGASTRICA Nº 20 - LONGA - Sonda nasogástrica nº 20 longa	500	UN	1,81	905,00
331.	29032-SONDA NASOGASTRICA Nº 22 - LONGA - Sonda nasogástrica nº 22 longa	500	UN	1,85	925,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

332.	29039-SONDA P/ NUTRICAÇÃO ENTERAL C/ FIO GUIA Nº 12 -> Sonda de Nutrição enteral com fio guia nº 12. Dispositivo para acessar o estômago ou o duodeno com a finalidade de oferecer suporte nutricional e medicações a pacientes que têm trato gastrointestinal funcionando, mas não conseguem manter ingestão oral adequada. Tubo da sonda em poliuretano radiopaco com escala e graduação; - Estéril; - Dupla entrada em Y, permite acesso separado para nutrição ou medicação com tampas; - Fio guia em aço inox pré-lubrificado com resistência e flexibilidade	400	UN	13,74	5.496,00
333.	35756-SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº16 DESCARTAVEL - Sonda uretral de alívio nº 16	4.500	UN	1,05	4.725,00
334.	35757-SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº20 DESCARTAVEL - Sonda uretral de alívio nº 20	500	UN	1,29	645,00
335.	29012-SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº22 DESCARTAVEL - Sonda uretral de alívio nº 22	500	UN	1,17	585,00
336.	35758-SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº4 DESCARTAVEL - Sonda uretral de alívio nº 4	500	UN	0,74	370,00
337.	28977-SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 6 DESCARTAVEL - Sonda uretral de alívio nº 6	1.400	UN	0,72	1.008,00
338.	28978-SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº10 DESCARTAVEL - Sonda uretral de alívio nº 10	8.800	UN	0,76	6.688,00
339.	28981-SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº14 DESCARTAVEL - Sonda uretral de alívio nº 14	10.500	UN	0,81	8.505,00
340.	29011-SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº18 DESCARTAVEL - Sonda uretral de alívio nº 18	600	UN	1,16	696,00
341.	29029-SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 24 DESCARTAVEL - Sonda uretral de alívio nº 24	80	UN	1,23	98,40
342.	28980-SONDA URETRAL, NELATON ATÓXICO, Nº 8, COM ORIFÍCIO ÚNICO DISTAL, SILICONIZADA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, APIROGÊNICA - Sonda uretral de alívio nº 8	10.400	UN	0,65	6.760,00
343.	28979-SONDA URETRAL, PVC ATOXICO SILICONIZADO, Nº 12, MALLEÁVEL, TRANSPARENTE, A-TRAUMÁTICA, DESCARTAVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL - Sonda uretral de alívio nº 12	35.800	UN	0,74	26.492,00
344.	28682-TALA METÁLICA 12 X 18CM PCT C/12 UNID - Tala Metálica 12x18cm pct c/ 12 un	74	PCT	5,78	427,72
345.	28623-TALA METÁLICA 12 X 25CM PCT C/ 12 UNID - Tala Metálica 12x25cm pct c/ 12 un	24	PCT	7,02	168,48
346.	28626-TALA METÁLICA 19 X 18CM PCT C/ 12 UNID. - Tala Metálica 19x18cm pct c/ 12 un	74	PCT	7,89	583,86
347.	28681-TALA METÁLICA 19X26CM PCT COM 12 UNID - Tala Metálica 19x26cm pct c/ 12 un	24	PCT	8,69	208,56
348.	28668-TALA ORTOPÉDICA MOLDAVEL - Tala ortopédica moldável - modelo tala fácil revestida em EVA e com espuma em jogo com 4 peças - Marimar, coberta com espuma de EVA ou totalmente de EVA nas cores padrão universal de resgate. Confeccionada em tala aramada, maleável, galvanizada, coberta com EVA 4mm, podendo ser usada com fita crepe, bandagem ou gaze para imobilização completa, podendo ser lavada e esterilizada.	70	KIT	88,61	6.202,70
349.	48529-TALA P/ IMOBILIZAÇÃO RÍGIDA EM COMPENSADO NAVAL -> Tala para Imobilização Rígida em Compensado Naval - Tamanhos: PP (30x08cm); P (53x08cm); M (63x09cm); G (86x10cm).	50	PCT	18,93	946,50
350.	48518-TAMPA PROTETORA P/ SERINGA -> Tampa protetora p/ Seringa - Dispositivo rígido para oclusão de conexões Luer Macho e Fêmea.- Fechamento Luer Lock.- Descartável- Uso único- Látex Free.- Esterilizado a Óxido de Etileno Possui conexão Luer-Lock	500	UN	0,46	230,00




**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

	e Luer Slip o que possibilita seu ajuste tanto as vias de cateteres venosos centrais ou periféricos como a seringas preenchidas com medicações manipuladas mantendo a integridade da esterilização destas. Possui excelente ergonomia, desta forma permite sua manipulação com menor risco de contaminação de suas extremidades as quais estarão diretamente conectadas as linhas de infusão. Segurança na vedação de bico de seringas e pontas EMBALADO INDIVIDUALMENTE				
351.	28481-TERMOMETRO C/CABO EXTENSOR P/CX VACINA - Termômetro Digital Máxima/ Mínima c/ cabo extensor -50+70 . - Medição rápida da temperatura - Visor de cristais líquidos (LCD) de 3 dígitos de fácil leitura em dois mostradores - Alarme Sonoro (de 1 em 1 minuto) - Cabo extensor 1,80 m - Alta precisão de medição - Intervalo de medição: escala -50°C a +70°C - Escala Interna: -20+70°C; - Escala Externa: -50+70°C; - Resolução: 1°C / 1°F; - Precisão: ±1°C / ±1°F; - Alimentação: 1 Pilha AAA (não inclusa) - Medidas aproximadas (AxLxP): 110x70x20mm; -Peso aproximado do produto: Aprox. 50 gramas, com pilha - Garantia: 6 meses	50	UN	112,73	5.636,50
352.	35859-TERMOMETRO CLINICO DIGITAL C/ ESCALA P / AXILAS - Termometro Axilar Digital para Temperatura Corporea Termômetro flexível, modelo jumbo, aprova d'água e pilha de longa duração, design exclusivo e corpo emborachado, proporcionando maior conforto e segurança na tomada de temperatura. Acompanha estojo plástico. Faixa de medição/uso: 32°C a 42°C Resolução: 0,1°C Precisão: ±0,2°C Função auto-desligamento: Após 10 minutos Alimentação: 01 pilha de 1,5 Volts LR1130, tipo botão Duração da pilha: 250 h ou até 1.000 usos. Dimensões aprox: 134 x 34 x 15mm Peso: 20g	100	UN	14,15	1.415,00
353.	35852-TERMOMETRO P/ TEMPERATURA AMBIENTE - Termometro para Temperatura Ambiente com bulbo extensor para caixa de vacinas base plástica, enchimento com líquido vermelho, cabo de 70 cm escala 25°C a 30°C.	30	UN	68,14	2.044,20
354.	2501-TESOURA DE IRIS - Tesoura Iris Curva 11,5 cm	50	UN	19,08	954,00
355.	21529-TESOURA IRIS RETA 11,5 CM - Tesoura Iris Reta 11,5 cm	50	UN	20,35	1.017,50
356.	16157-TESOURA MAYO RETA - Tesoura Mayo Reta	50	UN	35,34	1.767,00
357.	21795-TESOURA METZEMBAUM RETA - 16 CM - Tesoura Metzembbaum Reta 16 cm	30	UN	32,70	981,00
358.	28585-TINTURA DE BEIJOIN - 1000 ML	60	FR	62,34	3.740,40
359.	48522-TORNEIRA DE 3 VIAS -> Torneira de 3 vias. Corpo da Válvula em Policarbonato. Manípulo giratório, com rotação de 360° e com indicação de fluxo. Conector macho Luer Lock rotativo com tampa protetora. Conector fêmea Luer Lock com tampa protetora. Esterilizadas por Óxido de Etileno, com validade de 5 anos a partir da data de fabricação. Fixação de dispositivo flexível conectado a um POLIFIX de duas vias. Polifix dispositivo de vinil transparente e flexível de	300	UN	0,94	282,00

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
--	---	--

	duas ou quatro vias permite a infusão simultânea de soluções compatíveis em uma mesma via de acesso venoso. Marca sugerida: Embramed, Injex ou similar.				
360.	28592-TUBO DE LATEX N 200 - GARROTE - Tubo de látex nº 200 - Garrote	50	M	27,91	1.395,50
361.	28524-TUBO EXTENSOR EM SILICONE -> Tubo Extensor em silicone. Mangueira com conexão fêmea para tubo de oxigênio	100	M	9,43	943,00
362.	42200-TUBO LARINGEO -> Tubo Laringeo com as seguintes numerações: Nº 0= > 5kg (branco); Nº 1= 5-12kg (transparente); Nº 2= 12-25kg (verde); Nº 3 = Menor 1,55m (AMARELA); Nº 4 =1,55m a 1,80m (vermelho); Nº 5 = maior 1,80m (roxo). Com 30 unidades cada numeração	5	UN	231,07	1.155,35
363.	28573-VALVULA REGULADORA CILINDRO C/FLUXOMETRO - Válvula reguladora com Fluxômetro para cilindro	60	UN	207,27	12.436,20
364.	28930-VASELINA LIQUIDA DE 1 LITRO - Vaselina Líquida 1000 ml	600	FR	27,14	16.284,00
Valor Total Geral:					R\$ 5.109.084,96

4. CRITÉRIO DE RECEBIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

4.1. A Contratada deverá entregar o objeto licitado no **Almoxarifado Central da Saúde**, desta Prefeitura, localizado na Rua José Donin, nº 294, Parque Castelândia, de segunda a sexta-feira, parte da manhã 07:00h às 10:00h, parte da tarde de 13:00h às 16:00h, no quantitativo solicitado e em conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta ofertada.

4.2. O prazo máximo para entrega materiais solicitados será de **10 (dez) dias corridos** a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento pelo Fornecedor e será recebido provisoriamente no momento da entrega, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e, em definitivo, no prazo de 05 dias úteis, contados da data da entrega.


4.3. Os itens que não atenderem as especificações poderão ser rejeitados, cabendo a empresa contratada a reposição do material rejeitado.

4.4. A solicitação dos materiais será parcelada, conforme a necessidade da Secretaria.

5. COMPROVAÇÃO TÉCNICA, OPERACIONAL, PROFISSIONAL E FINANCEIRA.

5.1. Para o fornecimento dos materiais da presente aquisição a empresa deverá comprovar que **dispõe de veículos adequados para transporte dos materiais e apresentar cópias autenticadas de:**

- * Autorização de Funcionamento expedida pela ANVISA;
- * Alvará Sanitário, quando for o caso;
- * Diploma de Curso Superior do Técnico Responsável, quando for o caso;
- * Identidade Profissional expedida pelo Conselho Regional de Classe;
- * Certificado de Boas Práticas de Fabricação do Fabricante.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
--	---	--

6. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

6.1. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

6.2. Não serão aceitos materiais com prazo de validade em desacordo com o estabelecido no termo de referência.

6.3. Por ocasião da entrega, a contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da contratante responsável pelo recebimento.

6.4. Entregue o objeto desta licitação, a prefeitura deverá recebê-lo por servidor ou comissão responsável, desde que:

- A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- O prazo de garantia/validade esteja em conformidade com o solicitado;
- A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
- A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora.

7. VIGÊNCIA

7.1. O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial. Ressalvada a hipótese de prorrogação, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, contados da data indicada no Termo de autorização de Início dos serviços.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. O critério de julgamento das propostas será o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Responsabilizar-se pelo fornecimento dos materiais hospitalares, objeto deste Termo de Referência, atendendo os requisitos e observando as normas constantes deste instrumento e seus anexos;

9.2. Garantir a qualidade dos produtos e a regularidade do fornecimento;

9.3. Reparar, corrigir e remover às suas expensas, no todo ou em parte, dos objetos licitados, em que se verifique danos em decorrência do transporte, ou técnico, bem como, providências à substituição dos mesmos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;


9.4. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, **sem qualquer ônus ao CONTRATANTE**.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. O CONTRATANTE obriga-se a:

10.1.1. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;

10.1.2. Proporcionar todas as facilidades visando à boa execução do objeto do contrato;

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
--	---	--

10.1.3. Manter preposto, formalmente designado por cada secretaria, para fiscalizar o Contrato.

11. DO VALOR ESTIMADO

11.1. A estimativa de preços foi feita com base em pesquisa realizada junto às empresas do ramo compatível ao objeto licitado, conforme orçamentos em anexo; tendo o valor médio total de estimado em **R\$ 5.109.084,96 (Cinco milhões cento e nove mil oitenta e quatro reais e noventa e seis centavos).**

12. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

12.1. As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta de recursos próprios específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste nas dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão	07	Secretaria Municipal de Saúde
Und. Orçamentária	07004	FMS – Média e Alta Complexidade
Unidade executora	07004	FMS – Média e Alta Complexidade
Funcional programática	10.302.0051-2.071	Manut. Unidade de Pronto Atendimento
Ficha	641	
Despesa/fonte	3.3.90.30.00-201	Material de Consumo
Solicitação	144/2017	

Órgão	07	Secretaria Municipal de Saúde
Und. Orçamentária	07002	Coordenadoria de Atendimento Médico
Unidade executora	07002	Coordenadoria de Atendimento Médico
Funcional programática	10.301.0049-2.057	Manut. Coordenadoria de Gestão
Ficha	505	
Despesa/fonte	3.3.90.30.00-201	Material de Consumo
Solicitação	144/2017	

Órgão	07	Secretaria Municipal de Saúde
Und. Orçamentária	07004	FMS – Média e Alta Complexidade
Unidade executora	07004	FMS – Média e Alta Complexidade
Funcional programática	10.302.0051-1.443	Aquisição Material Permanente
Ficha	576	
Despesa/fonte	4.4.90.52.00-201	Equipamentos e Material Permanente
Solicitação	162/2017	

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, mediante controle emitido pelo fornecedor.

14. FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização das especificações dos materiais será exercida por representante legal da CONTRATANTE, neste ato denominado FISCAL DE CONTRATO, sendo designada pela Prefeitura Municipal a Fiscal Maria Lúcia Benevite da Silva, conforme Art. 67 da Lei nº 8.666/93, cabendo aos usuários a ratificação da qualidade dos serviços prestados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2017 - SRP

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

(Papel Timbrado da Empresa)

À
Prefeitura Municipal de Primavera do Leste
Comissão de Licitação
Primavera do Leste – MT
Ref.: **Pregão Presencial - SRP nº 095/2017.**
Abertura: **23 de outubro de 2017**
Horas: 07:30 horas

(Empresa _____), com sede a Rua/Av _____ nº 000, Bairro _____, Cidade, Estado, CNPJ nº 000000000, Inscrição Estadual nº 00000000000, e-mail xxxxxxx@xxxxxx.com.br, telefone/fax nº 00000000, representada pelo seu (sócio/procurador/representante) o Sr. Fulano de Tal, brasileiro, casado/solteiro/viúvo(a), profissão, CPF nº 0000000000, Carteira de Identidade nº 0000000000 SSP/XX, vem encaminhar a essa Comissão de Licitações, as propostas em anexo, para o Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Materiais de Consumo e Permanente de uso hospitalar, para atender as necessidades das Unidades de Saúde do Município, conforme demanda e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

1 – Preço Global – R\$ 0000000 (Xxxxxxxxxxxxx Xxxxxxxxx).

2 – Prazo de Entrega: Conforme Termo de Referência.

3 – Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua abertura.

4 – Garantia: _____ (quando for o caso)

Declaramos que estão incluídas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza e, ainda, gastos com transporte e acondicionamento dos materiais em embalagens adequadas.

Declaramos que atendemos todas as exigências técnicas mínimas, inclusive de garantia, prazos de entrega e quantidades.

Informamos ainda, que os pagamentos deverão ser efetuados com todas as condições estabelecidas no Edital da Licitação e seus anexos, na Conta Corrente nº xxxxxxx Agência nº xxxx do Banco Xxxxxxx.

Atenciosamente,

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

Obs.1: Na apresentação da proposta a empresa deverá declarar a marca e modelo do produto cotado, caso não o faça, a mesma será instada pelo(a) Pregoeiro(a) a apresentar a marca e o modelo do produto sob pena de desclassificação.

Obs.2: Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
--	---	--

PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2017 - SRP

ANEXO III

TERMO DE CREDENCIAMENTO

(Papel Timbrado da Empresa)

À

Prefeitura Municipal de Primavera do Leste

Ref.: Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 095/2017 - SRP.


Através do presente, credenciamos o (a) Sr. (a) _____ portador(a) do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, na modalidade Pregão Presencial nº 095/2017, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe amplos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, especialmente para tomar toda e qualquer decisão durante as fases do Pregão, inclusive emitir e assinar Declarações, oferecer, assinar e rubricar propostas e documentos de habilitação em nome da Outorgante, formular lances na etapa de lances, negociar a redução de preço, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, desistir de prazos e recursos, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo (a) Pregoeiro (a), firmar contrato em nome da Outorgante, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante.

_____, _____ de _____ de 2017.

Diretor ou Representante Legal
Carimbo de CNPJ da empresa

OBS.1: Em caso de representação por meio de procuração particular, a mesma deverá ser reconhecida em cartório.

OBS.2: Este documento deverá ser entregue fora dos envelopes.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
--	---	--

PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2017 - SRP

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS

(Papel Timbrado da Empresa)

À

Prefeitura Municipal de Primavera do Leste

Ref.: Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 095/2017 - SRP.

(Nome da Empresa) -----, CNPJ Nº -----, sediada na Rua -----, n. -----, bairro, -----, CEP----- Município -----, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital do Pregão Presencial nº 095/2017 – Prefeitura de Primavera do Leste/MT. DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz*, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.
- Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X do artigo 144 da Lei Complementar nº 04/90).
- Não ser cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau de servidor público ou agente político, inclusive da autoridade nomeante, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança, que for detentor de poder de influência sobre o resultado do certame, considerado todo aquele que participa, direta ou indiretamente, das etapas do processo de licitação, nos termos da Resolução de Consulta nº 05/2016 do TCE-MT.

Local e data

Assinatura do representante legal

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz*.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2017 - SRP

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Papel Timbrado da Empresa)

Declaramos, para todos os efeitos legais, que a empresa _____, CNPJ nº _____, reúne todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital de Pregão Presencial nº 095/2017 e com as regras definidas no Art. 5º do Decreto nº 7.218/2006.

_____, _____ de _____ de 2017.

Diretor ou Representante Legal

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:

Obs.: No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, nesta declaração, além de juntar o documento com restrição no envelope de habilitação.

OBS: Este documento deverá ser entregue fora dos envelopes de Habilitação e Proposta.

13-05

PRIMAVERA DO LESTE

1986



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2017 - SRP

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATOS
IMPEDITIVOS**

(Papel Timbrado da Empresa)

A empresa _____, CNPJ _____, sediada na Rua/Av. _____, Bairro _____, cidade _____, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador do RG _____ e inscrito no CPF sob o número _____, no uso de suas atribuições legais, comprometendo-se nos termos da legislação reguladora da matéria, a informar a qualquer tempo, sob pena das penalidades cabíveis, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos a habilitação para este certame licitatório na Prefeitura Municipal de Primavera do Leste – Pregão Presencial nº 095/2017 - SRP, na forma determinada no § 2º, do artigo 32, da lei 8666/93 e alterações, devidamente assinada pelo representante legal da empresa participante.

Local e data,

(assinatura e identificação do representante legal)


CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:

13-05

PRIMAVERA DO LESTE

1986

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
--	---	--

PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2017 - SRP

ANEXO VII

REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº 123/2006)

(Papel Timbrado da Empresa)

À
Prefeitura Municipal de Primavera do Leste
Ref.: Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 095/2017 - SRP.

Para fins de participação na licitação Pregão Presencial nº 095/2017 - SRP a (o) Sr. (a) _____ portador (a) da C. I. RG nº. _____ SSP/_____ e do CPF/MF nº. _____, representante da empresa _____, CNPJ/MF nº _____, declara, sob as penas da lei que é (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso), na forma da Lei Complementar Federal nº 123, de 14.06.2006, solicitamos na condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, quando da sua participação na licitação, modalidade Pregão nº 095/2017 seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Como prova da referida condição, apresentamos em documento anexo, CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Local e data

Assinatura do representante legal sob carimbo

Obs.: Este documento deverá ser entregue fora dos envelopes.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
--	---	--

PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2017 - SRP

ANEXO VIII

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000/2017

PROCESSO Nº 1272/2017

VALIDADE 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE**, por intermédio da **Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxx** doravante denominado **GERENCIADOR**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr (a) _____, **RESOLVE** registrar os preços da empresa _____, (qualificação completa), de acordo com a classificação por ela alcançada no certame em epígrafe, atendendo as condições previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 095/2017** e nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Registro de preços para futura e eventual **Aquisição de Materiais de Consumo e Permanente de uso HOSPITALAR**, para atender as necessidades das Unidades de Saúde do Município, conforme demanda e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, não obrigando ao **ORGÃO** a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2. As especificações detalhadas e demais condições estão contidas no **Termo de Referência nº 109/2017** anexa ao edital do Pregão Presencial nº 095/2017, parte integrante desta ARP, elaborado pela *Central de Compras* desta Prefeitura.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, conforme art. 12 do Decreto nº 7.892/13).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata;

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es);

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s);

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. Por razão de interesse público; ou

4.9.2. A pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimen-

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
--	---	--

to do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL;

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Primavera do Leste - MT, _____ de _____ de 2017.



XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
PREFEITO MUNICIPAL

DETENTORA DA ATA

Testemunhas:

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
--	---	--

PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2017 – SRP

**ANEXO IX
MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO Nº _____ /2017

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTE DE USO HOSPITALAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, CONFORME DEMANDA E SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE, E A EMPRESA XXXXXXXX


Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, **O MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE - MT**, com sede à Rua Maringá nº 444, Centro, nesta Cidade, inscrita CNPJ/MF nº 01.974.088/0001-05, por intermédio das Secretarias XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, representada pelo Prefeito Municipal Sr. _____, (qualificação), doravante denominado, **CONTRATANTE**, e, a empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 000000000000, representada por seu _____ Sr. _____, (qualificação), que também subscreve, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o seguinte:

I – DA AUTORIZAÇÃO E LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do Processo Administrativo nº **1272/2017**, gerado pelo Edital Pregão Presencial nº **095/2017**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivessem transcritos o Edital, seus Anexos a proposta comercial das empresas e relatório do sistema em anexo;

II – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02 e Lei nº 123/2006, e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Registro de preços para futura e eventual **Aquisição de Materiais de Consumo e Permanente de uso HOSPITALAR**, para atender as necessidades das Unidades de Saúde do Município, conforme demanda e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrição e valores constantes na Cláusula Quarta deste Instrumento, especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência nº 109/2017 e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
--	---	--

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LICITAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Foi elaborado pela *Central de Compras* da Prefeitura Municipal o Termo de Referência nº 109/2017, constante do Processo nº 1272/2017, o qual serviu de base para todo o procedimento licitatório;

Parágrafo Segundo: Para realizar a aquisição objeto deste contrato foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 095/2017, com fundamento nas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações posteriores e Decreto Estadual nº 7.217/2006, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente do Executivo Municipal, disposta no Processo nº 1272/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE EXECUÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com cláusulas constantes neste instrumento e em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial nº 095/2017 - SRP e seus anexos; especificações do **Termo de Referência nº 109/2017**, bem como na proposta em anexo da Contratada; e as normas das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

Parágrafo Primeiro: A empresa detentora do registro deverá realizar a entrega dos produtos para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Administração, conforme especificado no Termo de Referência nº 109/2017;

Parágrafo Segundo: O objeto deste instrumento deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial nº 095/2017 e seus anexos;


Parágrafo Terceiro: Se a qualidade não corresponder às necessidades da Administração e dentro das exigências do edital correspondente, os mesmos deverão ser recolhidos pela detentora imediatamente. À Prefeitura reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à adjudicatária, com frete a pagar quando for o caso, procedendo-se o cancelamento da Autorização de Fornecimento e cancelamento unilateral do Contrato sem prejuízo das sanções legais cabíveis e demais legislações correlatas;

Parágrafo Quarto: O fornecimento do objeto será parcelado, conforme necessidades da CONTRATANTE, mediante emissão de Autorização de Fornecimento e/ou Ordem de Empenho, devendo os produtos ser no entregues conforme itens 4 e 7 do Termo de Referência nº 109/2017;

Parágrafo Quinto: A CONTRATANTE se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, as entregas cujos materiais venham a apresentar percentual de vícios superior a 5% (cinco) por cento, ou ainda, que não atendam as especificações constantes do Edital ou da proposta comercial, cabendo à CONTRATADA sua substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de multa por atraso e/ou suspensão do contrato, sem prejuízo a outras penalidades;

Parágrafo Sexto: A CONTRATADA não fica exonerada de suas responsabilidades por possíveis vícios observados nos materiais após o seu recebimento;

Parágrafo Sétimo: A fiscalização da execução do presente contrato ficará a cargo da secretaria participante que designará Fiscal de Contrato, formalmente delegado para tal função conforme Art. 67 da Lei nº 8.666/93, cabendo aos usuários a ratificação da qualidade dos serviços prestados.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
--	---	--

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Parágrafo Primeiro: O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Itens	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit Estimado	Vlr. Total Estimado

Parágrafo Segundo: Dá-se ao presente contrato o valor estimado de R\$

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São Obrigações da Contratada:

- a) Entregar os produtos de acordo com os padrões de qualidade e normas vigentes, e cumprir as especificações e condições estabelecidas no Edital;
- b) Encaminhar a Nota Fiscal dos materiais/serviços entregues para posterior encaminhamento à Secretaria Municipal da PREFEITURA a fim de efetivação do pagamento devido;
- c) Apresentar, junto com a Nota Fiscal, os documentos que comprovem a regularidade com a Seguridade Social (CND), o FGTS (CRF) e quitação de tributos e contribuições municipais;
- d) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- e) Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da PREFEITURA; e;
- f) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da PREFEITURA;
- g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) A(s) CONTRATADA(S) compromete(m)-se-á dar total garantia quanto à qualidade dos produtos e serviços fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado ou inutilizável, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade;
- j) Comprometer-se em entregar produtos de **Boa qualidade**, a expressão de "primeira qualidade" indica, quando existirem diferentes gradações de qualidade de um mesmo produto, a gradação de qualidade superior;
- k) Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
--	---	--


da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;

- l)** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;
- m)** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- n)** Ficarão a cargo da contratada todas as despesas com a entrega dos materiais no Almojarifado Central da Prefeitura Municipal, incluindo a retirada e devolução dos materiais que porventura foram fornecidos com defeito ou, ainda, rejeitados pelas Secretarias por não atender as especificações deste Termo de Referência;
- o)** Não transferir a terceiro, por qualquer forma a ata de registro de preços sem o prévio consentimento por escrito da contratante;
- p)** Substituir, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer produto que não atenda o padrão de qualidade exigido o apresentem defeito de fabricação;
- q)** Responsabilizar pelos custos de entrega dos produtos;
- r)** O licitante vencedor se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança dos produtos ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, conforme as exigências deste Termo e da licitação, reservando à Prefeitura do direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;
- s)** Reparar, corrigir e remover às suas expensas, no todo ou em parte, dos objetos licitados, em que se verifique danos em decorrência do transporte, ou técnico, bem como, providências à substituição dos mesmos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São Obrigações do Contratante:

- a)** Convocar a licitante vencedora, em conformidade com o art. 64 da Lei n.º 8.666/93, para retirar a autorização de fornecimento e/ou ordem de serviço, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação;
- b)** Fornecer ao profissional a ser contratado todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;
- c)** Efetuar os pagamentos devidos nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;
- d)** Notificar por escrito, toda e qualquer irregularidade constatada na entrega dos produtos;
- e)** Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela Contratada;
- f)** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, pelo (s) servidor (res) Srº..... especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o mesmo;
- g)** Acompanhar a execução podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão do fornecimento; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos e serviços fornecidos fora das especificações do Edital e deste Contrato;

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
--	---	--

h) Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas no fornecimento, para imediata correção.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;

Parágrafo Primeiro: O prazo para assinatura do Contrato será de **05 (cinco)** dias, contados da convocação formal da adjudicatária;

Parágrafo Segundo: O prazo para entrega dos materiais deste contrato será de no máximo 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da ordem de serviço ou autorização de fornecimento e/ou nota de empenho;

Parágrafo Terceiro: O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior;

Parágrafo Quarto: A critério da administração, o prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito pela Secretaria requisitante;

Parágrafo Quinto: Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, bem como as previstas no item 25 do Edital do Pregão Presencial nº 095/2017;

Parágrafo Sexto: A critério da Prefeitura Municipal, o contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como ordem de fornecimento, nota de empenho, autorização de compra, dentre outros, nos termos do artigo 62 da Lei nº 8.666/93;

Parágrafo Sétimo: Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais;


Parágrafo Oitavo: Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após a efetiva realização entrega dos materiais/produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo Setor de Material e Patrimônio;

Parágrafo Primeiro: A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos itens entregues, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;

Parágrafo Segundo: Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao Detentor da Ata, para as necessárias correções, com as infor-

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
--	---	--

mações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

Parágrafo Terceiro: Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais entregues;

Parágrafo Quarto: As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas das Certidões Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social–INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS e com o Tribunal Superior do Trabalho – TST;

Parágrafo Quinto: O pagamento será efetuado pela Prefeitura no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no Parágrafo Quarto, mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da Contratada;

Parágrafo Sexto: A Prefeitura Municipal não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de *factoring*;

Parágrafo Sétimo: As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada;

Parágrafo Oitavo: Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

Parágrafo Nono: A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

CLÁUSULA NONA: DOS REAJUSTES DE PREÇOS


A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, conforme previsto no artigo 65, da Lei nº 8.666/93;

Parágrafo Primeiro: O valor que propôs o licitante vencedor será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na alínea ‘d’ do inciso II do artigo 65 da Lei nº. 8666/93;

Parágrafo Segundo: Os preços praticados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente Contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado;

Parágrafo Terceiro: Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei nº 8.666/93, serão concedidos após decorrido 12 (doze) meses da vigência do contrato, por provocação do contratado, que deverá comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pelo Município de Primavera do Leste;

Parágrafo Quarto: Os preços praticados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da con-

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
--	---	--

tratação;

Parágrafo Quinto: Caso o preço praticado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao Contratado, mediante correspondência, redução do preço praticado, de forma a adequá-lo ao preço usual no mercado;

Parágrafo Sexto: Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO CONTRATUAL.

O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o contratado não cumprir as obrigações constantes do Edital de Licitação e neste Contrato;
- b) Quando o contratado der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial deste Contrato;
- d) Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas;

Parágrafo Primeiro: Ocorrendo a rescisão contratual, o contratado será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo;

Parágrafo Segundo: No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se rescindido o contrato a partir da última publicação;

Parágrafo Terceiro: A solicitação do contratado para rescisão contratual poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento;

Parágrafo Quarto: Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades do contratado, relativas ao fornecimento dos materiais e prestação de serviços;

Parágrafo Quinto: Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato ao seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o contratado cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, quais sejam:

I. Por atraso injustificado no início da entrega dos materiais;

- a) Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), do valor adjudicado;
- b) Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), do valor adjudicado, sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais; e

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
--	---	--

c) No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) do valor adjudicado, acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso;

II. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste instrumento, a Prefeitura Municipal poderá garantir a prévia defesa, aplicar também, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Município de Primavera do Leste;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com o Município de Primavera do Leste, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Município de Primavera do Leste;

Parágrafo Primeiro: As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

Parágrafo Segundo: As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Primavera do Leste;

Parágrafo Terceiro: As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

Parágrafo Quarto: Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

a) Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

b) Cancelamento do contrato se esta já estiver assinado, procedendo-se a paralisação do fornecimento;


Parágrafo Quinto: Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 25 do edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Parágrafo Primeiro: As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta de recursos próprios específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste nas dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão	07	Secretaria Municipal de Saúde
Und. Orçamentária	07004	FMS – Média e Alta Complexidade
Unidade executora	07004	FMS – Média e Alta Complexidade
Funcional programática	10.302.0051-2.071	Manut. Unidade de Pronto Atendimento

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
--	---	--

Ficha	641	
Despesa/fonte	3.3.90.30.00-201	Material de Consumo
Solicitação	144/2017	

Órgão	07	Secretaria Municipal de Saúde
Und. Orçamentária	07002	Coordenadoria de Atendimento Médico
Unidade executora	07002	Coordenadoria de Atendimento Médico
Funcional programática	10.301.0049-2.057	Manut. Coordenadoria de Gestão
Ficha	505	
Despesa/fonte	3.3.90.30.00-201	Material de Consumo
Solicitação	144/2017	

Órgão	07	Secretaria Municipal de Saúde
Und. Orçamentária	07004	FMS – Média e Alta Complexidade
Unidade executora	07004	FMS – Média e Alta Complexidade
Funcional programática	10.302.0051-1.443	Aquisição Material Permanente
Ficha	576	
Despesa/fonte	4.4.90.52.00-201	Equipamentos e Material Permanente
Solicitação	162/2017	

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- a) Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo OU apostilamento ao presente contrato;
- b) A CONTRATADA obriga-se a se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;
- c) Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 095/2017, seus anexos e a proposta da contratada;
- d) É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO

Para eficácia do presente instrumento, o Município de Primavera do Leste providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, conforme Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de Primavera do Leste - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

Primavera do Leste, __ de _____ de 2017.

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

